SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE

Ceará , 19 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2936

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.22.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento a Concorrência Pública nº 2022.02.22.1, neste dia 20 de Abril de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 18 de Abril de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A8517E38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.03.12.1 **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmados em 09 de Abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de Junho de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Gomes de Lucena

ABAIARA/CE, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B5471DD4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAO MIGUEL SAUDE, COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de de material médico hospitalar, para atender demanda da secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 190.451,90 (cento e noventa mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Rosalvo Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:933540D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA. Objeto: Aquisição de de material médico hospitalar, para atender demanda da secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$

42.355,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Alaide Da Silva Duarte.
Data de Assinatura do Contrato: 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7CBDE6AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI. Objeto: Aquisição de de material médico hospitalar, para atender demanda da secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.623,02 (cinqüenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Josè Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CC8DDFE6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de de material médico hospitalar, para atender demanda da secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.312,20 (vinte e um mil trezentos e doze reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cassio Costa Forti.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8336F0B2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de de material médico hospitalar, para atender demanda da secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 53.162,50 (cinqüenta e três mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Marcio Costas Forti.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9813FFEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 027/2022 ACOPIARA, 17 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.693, DE 14 ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 027/2022 ACOPIARA, 17 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.693, DE 14 ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia do coronavírus, COVID-19, resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;
CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,
CONSIDERANDO que é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;
CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;
CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 34.693, de 14 abril de 2022 dispõe de medidas de controle da COVID 19 no Estado do Ceará;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de controle da covid-19 no Município de Acopiara/Ce, até do dia 1º de Maio de 2022, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.693, de 14 abril de 2022, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce.
Art. 2° - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 34.693, de 14 abril de 2022, em especial as restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, até deliberações posteriores.
Art. 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.
Art. 4º - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 024, de 04 de abril de 2022, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

Art. 5º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 1º de maio de 2022, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 17 de Abril de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:C2A6BC4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 de 18 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2022:
Art.1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Altaneira/CE, que não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente e formado por Procuradoras Vereadoras.
Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta.
§1º No início de cada ano legislativo, as Vereadoras integrantes da Câmara Municipal reunir-se-ão para indicar a Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta, cujo os nomes deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal e nomeadas por ato do Presidente da Casa;
§2º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora e não serão remunerados;
§3º A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira e substituirá a Procurada da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria;
§4º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Parlamentares da Casa;
§5º A Procuradoria da Mulher deverá apresentar a Câmara Municipal, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.
Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover audiências públicas, seminários, palestras, debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio à Comissão Permanente da Câmara;
V – Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;
VI – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como, a implementação de campanhas da mulher no âmbito municipal;
VII – Divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;
VIII – Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;
IX – Representar a Câmara Municipal de Altaneira em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.
Art. 4º. Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.
Art. 5º. Caso todos os cargos da Procuradoria da Mulher estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 6º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria da Mulher.
Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:07E3CE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/2022/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSÉ MACIEL SOUSA**, portador de CPF: 44013019191, RG:99099035374, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir da data de **31 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CCFFBFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°373/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico e dentista respectivamente, para compor a Junta Médica Oficial dos servidores públicos Municipais da Administração Direta, incluído o Magistério Público Municipal, do Município de Altaneira:
Elton Bruno Vieira De Sousa, médico, inscrito no CPF sob o n°010.760.653-41, matricula 79261.
Fabiano Feitosa Rodrigues, médico, inscrito no CPF sob o n°326.240.853-00, matricula 79970.
Francisco Pereira de Sousa, odontólogo, inscrito no CPF sob o n° 790.016.703-00, matricula 79872.
Art. 2º Compete à Junta Médica ora nomeada avaliar os casos de afastamento do serviço por atestado médico, as solicitações de readaptação dos servidores públicos municipais, entre outras atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Os membros exercerão a atividade sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de abril de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C19453AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 082/2022 - SEGOV

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CEARA, cidadão JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições locais em pleno exercício do cargo de acordo com o que dispões a lei Municipal de n°775/2021 de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

01-Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Titular: MICHELLE RODRIGUES NEVES
Suplente: LUANA FEITOSA MAIA

02- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: FRANCISCA EDINÁRIA DA SILVA GOMES
Suplente: DEBORAH THAYNÁ AMANCIO CARNEIRO

03-Representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
Titular: SHEILA GOMES FREIRE
Suplente: MICHELE SOARES DE OLIVEIRA

04- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: LARISSE LAYANY QUEIROZ SILVA
Suplente: ANA CLAUDIA FREIRE SILVA

05- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Titular: AURILENE COSTA DE ANDRADE
Suplente: FRANCISCA LILIANE VIEIRA MAIA

REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

06-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santo-CE
Titular: ANA PAULA OLIVEIRA ALVES
Suplente: MARIA PEREIRA DA SILVA

07- Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: ANTÔNIA EURINETE MAIA GUIMARÃES
Suplente: FRANCISCA EDNEIDE ARAUJO MAIA GUIMARÃES

08- Representante da Associação dos Trabalhadores do Batoque, Morrinhos, Carvalho e Ingá.
Titular: ROGÊNIA BARBOSA SOARES
Suplente: MARIA ILÂNIA MAIA MACIEL

09- Representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Ingá
Titular: CLARISSE SANTIAGA MAIA QUEIROZ
Suplente: FRANCISCA MARCIEL MONTEIRO

10- Representante da Associação Comunitária dos Amigos de Alto Santo
Titular: CLEISON LUÍS RABELO
Suplente: MARIA INEZ FERREIRA FARIAS BESSA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:E037F6AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12/2022

DECRETO Nº 12/2022 Aratuba, 13 de abril de 2022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de Abril e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **14 de Abril de 2022** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos
Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D04A0B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.10.001.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.03.10.001.** RE*FERENTE **A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.10.03 - SRP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **DAIANE FREITAS SILVA – ME,** CNPJ Nº. 32.863.576/0001-79. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 10/03/2022 a 09/05/2022. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: DAIANE FREITAS SILVA, com CPF nº 603.277.033-85.

Aratuba, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FC10BDAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.10.003

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.03.10.003.** RE*FERENTE **A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.10.03 - SRP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ CHEFIA DE GABINETE e a empresa **DAIANE FREITAS SILVA – ME,** CNPJ Nº. 32.863.576/0001-79. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 10/03/2022 a 09/05/2022. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima CPF Nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: DAIANE FREITAS SILVA, com CPF nº 603.277.033-85.

Aratuba, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7A7EB7CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.10.006

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021.03.10.006.** RE*FERENTE **A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.10.03 - SRP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **DAIANE FREITAS SILVA – ME,** CNPJ Nº. 32.863.576/0001-79. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 10/03/2022 a 09/05/2022. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor CPF Nº 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: DAIANE FREITAS SILVA, com CPF nº 603.277.033-85.

Aratuba, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3653D13F

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.04.12-001

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.04.12-001**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS Á COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 10.394.436/0001-66. **VALOR GLOBAL:** 656.553,94 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/04/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES - CPF: 613.324.373-20.

ARATUBA/CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9892807D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - PE/SRP.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.04.05-001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP **- CNPJ Nº** 24.710.087/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.999,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 05/04/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA – CPF: 911.967.523-20.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.04.05-002**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER

AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ Nº** 18.861.730/0001-42. **VALOR GLOBAL:** 23.999,97 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 05/04/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: MARCIO LUIS FINK – CPF Nº 638.042.639-68.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.04.05-003**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: MEIDOMUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA - **CNPJ Nº** 13.941.434/0001-38. **VALOR GLOBAL:** 135.287,85 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 05/04/2022 À 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: JOÃO CLEANO BEZERRA MARTINS - CPF: 277.450.313-20.

ARATUBA/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:551B050C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – PE/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. Assinatura da Ata: 07/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 24.710.087/0001-59; DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 18.861.730/0001-42 e MEIDOMUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA - CNPJ Nº 13.941.434/0001-38, vencedoras com o valor global estimado de R$ 210.286,82 (Duzentos e dez mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CD75C164

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.09.1
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de proposta de preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recurso(s), **fase de propostas de preços**, sem apresentação de nenhum recurso por parte do(s) licitante(s) participante(s), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários

Arneiroz/CE, 18 de Abril de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:DF9ED17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2022.02.17.1**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **LUIS FEITOSA DE MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pelo valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 18 de Abril de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:8460F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.03.02.5,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.25.3**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA VEÍCULOS, DE CONTROLE DE VEICULOS WEB- SIVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.037.2.006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LF SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME	**R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ate 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do contrato

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Arneiroz-Ce, 02 de março de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:85DA9DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 06/2022 – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro – Arneiroz – Ceará, E-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com, receberá no período de **20 de abril de 2022 à 28 de abril de 2022**, documentos para credenciamento no horário de expediente ao público, das **08hs:00min às 12hs:00min horas**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.**
Arneiroz-Ce, 18 de abril de 2022. Ricardo Wendel Morais Feitosa – Presidente da Comissão de Licitação.

Arneiroz - Ceará, 18 de abril de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:514CD6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.03.02.4,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.25.2**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA VEÍCULOS, DE CONTROLE DE VEICULOS WEB- SIVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LF SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME	**R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ate 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do contrato

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Arneiroz-Ce, 02 de março de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:90EAD0DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.09.13.03, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:**LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE, CONFORME MAPP 3673, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 11 de Março de 2022 a 07 de Setembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**RENATO ROGER LOPES CALISTO.**DATA DE ASSINATURA:**11 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3DB80120

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E

LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE JUNHO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 18** DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF694EA7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.005/2022- DL**, a seguir: **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA RUA IRMÃ TAVARES, S/N, CENTRO, BANABUIÚ-CE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE COM 35 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 350M2 COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 25M2 DE PROPRIEDADE DE REINALDO SILEVEIRA PARENTE, CPF N° 892.249.653-34.**

Favorecida: **REINALDO SILEVEIRA PARENTE, CPF N° 892.249.653-34**; Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pelo SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. Francisco Carlos Farias.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F21E5140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, bem como, inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Barbalha/CE, em especial, a forte chuva ocorrida na madrugada do dia 13/04/2022, comprometendo as margens do canal que corta o Município, alagando casas, deixando toda a cidade em situação alterada de sua normalidade;

CONSIDERANDO que em razão do desastre há comprometimento substancial da sua capacidade de resposta, com grandes danos humanos e materiais, com impossibilidade do trânsito de munícipes;

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II, do artigo 5º, da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, o qual classifica o Desastre de Nível II ou de média intensidade como aquele em que há danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte em de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Barbalha/CE, fortemente afetadas pelas chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 ocorridas no dia 13/04/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução sob coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único – A arrecadação de recursos de que trata o caput deste artigo poderá se dá na modalidade de recursos pecuniários, por meio de conta corrente, vinculada à instituição financeira, de titularidade e administração da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto deve vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º. Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 22/2022.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de abril de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DD9E1977

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.04.18.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 2022.04.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tombada sob n° 2022.04.18.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, triagem destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barbalha/CE, em aterro sanitário licenciado, incluindo o controle e monitoramento ambiental do equipamento e tratamento de efluentes, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 20 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de abril de 2022,

JOÃO PAULO BESERRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:478F3D08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 015/2022 De 11 de Abril de 2022

Considera Ponto Facultativo nos órgãos da administração municipal de Brejo Santo, o dia 22 de Abril/2022, (sexta-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 116, inciso VIII, da Lei N.º 80 de 05/04/1990 e .

Considerando que o dia 21 de Abril (quinta-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes.
Considerando que o dia 22 de Abril (sexta feira) fica incrustado entre esse feriado e o final de semana.

D E C R E T A :
Art. 1.º - É declarado facultativo o ponto dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de Brejo Santo no dia 22 de Abril (sexta-feira), respeitado o serviço de vigilância e o fornecimento regular de água.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FCE5F7DB

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	DANILO ALVAR ARAÚJO COELHO	20 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 18 de Abril de 2022

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:87CF5B15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 694, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: REVOGA A LEI N° 510, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPOS SALES, TRAZ NOVO REGRAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales – Ceará, instituído pela Lei nº 510 de 21 de maio de 2014, com a finalidade de acompanhar a implementação e execução de Políticas Públicas de Gênero no Município, de modo a assegurar à população feminina a plenitude de seus direitos.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campos Sales possui natureza jurídica de órgão colegiado paritário, permanente, propositivo, consultivo, fiscalizador com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção aos direitos de meninas e mulheres, independente de orientação sexual, classe, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, seus programas específicos no município,

promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com o apoio logístico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou àquela que vier a exercer suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales:
I – Receber e encaminhar denúncias de fatos discriminatórios e que violem os direitos de meninas e mulheres aos órgãos competentes para as providências cabíveis, acompanhando todas as medidas adotadas;
II – Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com temática preestabelecida.
III – Promoção de eventos educativos, audiências públicas, fóruns e outros que abordem as questões de desigualdade de gênero e sobre o papel de meninas e mulheres em posição de liderança.
IV – Manter canal de comunicação permanente com movimentos sociais de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades, sem, no entanto, interferir no seu funcionamento, seu conteúdo e sua orientação própria;
V – Manter canais de comunicação, através de redes sociais e rádios para mobilizar e sensibilizar a população sobre a importância da igualdade de gênero e fortalecimento de uma cultura que respeite os direitos humanos de meninas e mulheres, dando visibilidade às políticas públicas afirmativas, bem como às violações de seus direitos.
VI – Promover intercâmbio e firmar parcerias com órgãos e organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de atingir suas finalidades;
VII – Sugerir a adoção de providências legislativas no sentido de coibir práticas discriminatórias de gênero;
VIII – Criar e monitorar Fluxo de Atendimento às meninas e mulheres vítimas de violência, como medida de respeito à sua dignidade, procedendo com os devidos encaminhamentos, de modo que não sejam revitimizadas institucionalmente.
IX – Fiscalizar e exigir o cumprimento dos direitos assegurados às meninas e mulheres na legislação vigente;
X – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as condições de meninas e mulheres, construindo acervos e propondo Políticas Públicas de inserção na cultura visando à preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural produzido pelas mulheres;
XI – Prestar assessoria ao Poder Executivo por meio de pareceres e promover o acompanhamento da elaboração e execução de programas e projetos de Governo em nível municipal;
XII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos desta Lei;
XIII – Opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
XIV – Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DAS CONSELHEIRAS, DA NOMEAÇÃO E DO CARGO DE CONSELHEIRA

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales, será composto por 08 (oito) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, de modo paritário e da seguinte forma:
I – Do Poder Público:
04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais que atuam de forma intersetorial com a Política de promoção e proteção aos direitos de meninas e mulheres e seus programas específicos, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Da Sociedade Civil:
04 (quatro) representantes de entidades/associações que tenham meninas e mulheres como público alvo, que militem na defesa do sexo feminino, realizem pesquisas ou desenvolvam ações com o referido público.
Parágrafo único. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em Fórum destinado a esta finalidade.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales terá a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora:
Presidente;
Vice-presidente;
1ª Secretária;
2ª Secretária
I – Comissões Temáticas;
II – Secretaria Executiva.
Parágrafo único. As conselheiras que comporão a Mesa Diretora serão escolhidas dentre seus pares para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6° As conselheiras titulares e suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituídas por seus respectivos segmentos.

Art. 7° Quando houver substituição, por qualquer ato ou motivo, da titular pela sua respectiva suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8° No caso de vacância da titular e sua respectiva suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada no Fórum, em ordem decrescente.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a nomeação efetiva das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales/CE.

Art. 10. As representantes da sociedade civil terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para realizar o Fórum Municipal, com votação e nomeação efetiva das conselheiras não governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11. O Conselho será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subseqüentes, após a eleição dos membros não governamentais.

Art. 12. As funções desempenhadas pelas conselheiras do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o exercício desse *múnus* gratuito.
Parágrafo único. Quando for determinado o comparecimento das conselheiras às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por elas desempenhados.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois (02) meses e, extraordinariamente, conforme for disposto no seu Regimento Interno.
§ 1º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.
§ 2º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas com a presença mínima de 05 (cinco) membros, consignadas em resolução, tendo o presidente o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelas conselheiras titulares do Conselho, ou sua suplente em caso de ausência daquela.

Art. 15. O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO INTERNO E DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 16. O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação das Conselheiras, sobre o procedimento de substituição, bem como, diretrizes, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos Sales.

Art. 17. No caso de declaração da vacância da função de conselheira titular, sua suplente assumirá a titularidade de imediato, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, repetir a indicação e nomeação de nova suplente, no caso de conselheiras representantes de órgãos públicos. Se for representante de organização não governamental, a nomeação da suplente será feita pela entidade titular do assento junto ao Conselho.

Art. 18. Ocorrerá a vacância da função de conselheira, nas seguintes hipóteses:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Perda de cargo.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função de conselheira titular ou suplente, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:
Desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;
Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem o comparecimento da respectiva suplente, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião;
Apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções;
For condenada por sentença penal transitada em julgado.

Art. 19. No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, as conselheiras titulares serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 20. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheira e sobre convocação de suplentes em substituição às conselheiras titulares.

Art. 21. A Presidente será substituída, em caso de impedimentos, afastamentos legais ou ausências eventuais pela Vice-Presidente e não por seu suplente.

Art. 22. As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais na seguinte forma:
I – Vice-Presidente pela Primeira Secretária;
II – Primeira Secretária pela Segunda Secretária.

Art. 23. Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da Primeira e Segunda Secretarias, convocar-se-á nova eleição, em prazo razoável. Em caso de vacância de algum desses cargos, assumirá imediatamente as funções os titulares dos cargos mencionados anteriormente e na forma estabelecida no artigo anterior.
Parágrafo único. Os cargos ainda serão considerados vagos nas hipóteses do artigo 18 e seu respectivo parágrafo único.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará para seu ‘funcionamento, com uma Secretaria Executiva, composta por servidores público municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao desenvolvimento das ações do Conselho.

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM que será regulamentado por Decreto oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. Para atender ao disposto na presente Lei, quanto ao cumprimento das suas funções, o Conselho contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Poder Executivo.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n° 510 de 21 de maio de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5E846EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 695, DE 18 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 513/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE CAMPOS SALES, ESTABELECE NOVO REGRAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 1° Fica alterada a denominação do Conselho Municipal Antidrogas criado pela Lei nº 513 de 21 de maio de 2014 e passa a ser denominado Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, e sua reestruturação com a finalidade de se integrar ao esforço nacional de combate às drogas e dedicar-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas, por meio de ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Art. 2° O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas é um órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, responsável pela elaboração, articulação, implantação, acompanhamento e fiscalização das Políticas Municipais sobre Drogas, em sintonia com as diretrizes do Conselho Estadual sobre Drogas e o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, a recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e licitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei Nacional e Tratados Internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas por órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 3° São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Campos Sales:
I - Atuar como fiscalizador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução das demandas de drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
II - Desenvolver suas atividades em consonância com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD);
III - Auxiliar órgãos e entidades públicas e privadas na prevenção do uso de drogas, no tratamento de usuários, na redução dos danos oriundos das drogas na redução da oferta, na repressão da venda e na busca de subvenção social;
IV - Ajudar os diversos órgãos e entidades na reinserção social dos usuários;
V - Propor a instituição do Programa municipal de prevenção ao uso e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a política estadual e nacional, bem como acompanhar a sua execução;
VI - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades educativas de prevenção da disseminação do uso e abuso de drogas;
VII - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
VIII - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
IX - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem qualquer espécie de dependência;
X - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos de outros Municípios, Estados ou União;
XI - Incentivar e promover, a nível municipal, a inclusão conhecimentos referentes às substâncias psicoativas em curso de formação de profissionais municipais, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares nos ensinos fundamentais e médios;
XII - Requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções adotadas;
XIII - Apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente a produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência, bem como farmacêuticas,
XIV - Propor ao Prefeito Municipal, implementação de medidas que visem a atender aos objetivos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes.
XV - O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas realizará conferência municipal a cada dois anos com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas sobre drogas no município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá avaliar periodicamente, o contexto municipal, mantendo atualizadas a Gestão Municipal e a Câmara Municipal, quanto aos resultados de suas ações e indicadores referentes ao uso de entorpecentes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 4° O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas será constituído por 10 conselheiros e respectivos suplentes que formarão o colegiado, obedecendo-se a distribuição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:
I - Do Poder Público:
05 (cinco) representantes das Secretarias Municipais que atuam de forma intersetorial com a Política de Prevenção e Combate ao uso de drogas, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Da Sociedade Civil:
05 (cinco) representantes de entidades, associações/organizações que desenvolvam ações de prevenção, tratamento, reinserção social, estudos e pesquisas relacionadas às questões sobre drogas escolhidos por seus pares em Fórum destinado a esta finalidade.

Art. 5° O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas terá a seguinte estrutura:
Plenária;
Mesa Diretora:
Presidente;
Vice-presidente;
1º Secretário;
2º Secretário
Comissões Temáticas;
Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Os conselheiros que comporão a Mesa Diretora serão escolhidos dentre seus pares para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6° Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, podendo ser substituídos por seus respectivos segmentos.

Art. 7° Quando houver substituição, por qualquer ato ou motivo, do titular pelo seu respectivo suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8° No caso de vacância da titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada no Fórum, em ordem decrescente.

Art. 9° As funções desempenhadas pelos conselheiros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o exercício desse *múnus* gratuito.
§ 1º – Quando for determinado o comparecimento dos conselheiros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por eles desempenhados.
§ 2º - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos sobre drogas;

Art. 10. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.
§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros (as) respeitando o Regimento Interno.
§2º - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído pelo Vice-Presidente, para presidir a sessão.
§3º - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.
§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Art. 11. O Conselho manterá intercâmbio com órgãos das administrações municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos ao uso de drogas.

Art. 12. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados, resguardado o sigilo que o caso requer.

Art. 13. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas contará com o apoio logístico e administrativo da Secretaria de Assistência Social do Município de Campos Sales, para seu adequado funcionamento.

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas de Campos Sales, constituído com base em recursos que lhe forem destinados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, a serem geridos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a que vier a assumir as suas atribuições institucionais após a de liberação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Campos Sales, a quem se incumbirá a execução orçamentária e da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas de Campos Sales será regulamentado por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n° 513, 21 de maio de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:3633C3A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 696, DE 18 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: REVOGA A LEI N° 295, DE 05 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, TRAZ NOVO REGRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Campos Sales com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1.º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.
§ 2.º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
§ 3.º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente contará com o apoio logístico e administrativo da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente ou àquela que vier a exercer suas atribuições.

Art. 2° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigências de continuidade, no tempo e no espaço, nas ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 3° Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas técnicas e legais, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios sugerindo soluções reparadoras;
XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação pertinente;
XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XVII - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir à gestão municipal as providências que julgar necessárias;
XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXV - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXVII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXVIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;
XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
XXX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXXI - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais, quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXXII - Convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXXIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;
XXXIV – Fiscalizar e estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XXXV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 4° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 12 conselheiros (as) e respectivos (as) suplentes que formarão o colegiado, obedecendo-se a distribuição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:
I - Do Poder Público:
06 (seis) representantes das Secretarias Municipais que atuam de forma intersetorial com a Política de proteção e defesa do meio ambiente, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Da Sociedade Civil:
06 (seis) representantes de entidades, associações/organizações que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às questões e proteção ambiental, escolhidos por seus pares em Fórum destinado a esta finalidade.

Art. 5° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:
Plenária;
Mesa Diretora:
Presidente;
Vice-presidente;
1º Secretário;
2º Secretário
Comissões Temáticas;
Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Os conselheiros que comporão a Mesa Diretora serão escolhidos dentre seus pares para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6° Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituídos por seus respectivos segmentos.

Art. 7° Quando houver substituição, por qualquer ato ou motivo, do titular pelo seu respectivo suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8° No caso de vacância da titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada no Fórum, em ordem decrescente.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a nomeação efetiva dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campos Sales-CE.

Art. 10. As funções desempenhadas pelos conselheiros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o exercício desse *múnus* gratuito.
§ 1º – Quando for determinado o comparecimento dos conselheiros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por eles desempenhados.
§2º - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 11. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros (as) respeitando o Regimento Interno.
§2º - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído pelo Vice-Presidente, para presidir a sessão.
§3º - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros(as) presentes, sendo fundamentado cada voto.
§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
§5º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 12. O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 13. O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 14. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n° 295 de 05 de abril de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:0A6065F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 697, DE 18 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: REVOGA A LEI N° 511, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TRAZ NOVO REGRAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Campos Sales, órgão colegiado e permanente, de caráter consultivo e fiscalizador da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales contará com o apoio logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Agricultura ou àquela que vier a exercer suas atribuições.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2° São objetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
I - Auxiliar na elaboração e no acompanhamento da Política de Desenvolvimento Sustentável;
II - Colaborar com os órgãos da administração no planejamento, na articulação e na implementação dos instrumentos e ferramentas para a Política de Desenvolvimento Sustentável;
III - Analisar, priorizar e aprovar instrumentos de cooperação e investimentos públicos de natureza comunitária, provenientes de fontes de recursos governamentais (federais, estaduais e municipais), não governamentais e de organismos internacionais, destinados a implementação de programas, projetos e ações voltados à efetivação da Política de Desenvolvimento Sustentável;
IV - Promover a realização de estudos e debater a realidade em seus diversos aspectos objetivando subsidiar o planejamento da Política de Desenvolvimento Sustentável;
V - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos intrínsecos, visando o debate da temática do desenvolvimento sustentável;
VI - Desenvolver outras atividades relacionadas à Política de Desenvolvimento Sustentável.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales:
I - Subsidiar a formulação de políticas públicas referentes ao desenvolvimento da agricultura familiar;
II - Executar intercâmbio e compatibilização das atividades desenvolvidas entre o Poder Público e entidades privadas que atuam no desenvolvimento sustentável rural;
III - Propor a adequação de políticas públicas às demandas da sociedade e às necessidades do desenvolvimento do território rural;
IV - Promover ações de estímulo ao desenvolvimento sustentável do Município, buscando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos da sociedade que têm pertinência com o desenvolvimento sustentável rural;
V - Formular e propor políticas públicas inerentes ao desenvolvimento sustentável, com a apresentação de sugestões de programas e projetos para integrarem as Leis Orçamentárias do Município;
VI - Articular as políticas públicas em nível de Município voltadas para o desenvolvimento sustentável;
VII - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho por meio do estímulo à participação de diversos atores sociais do Município;
VIII - Monitorar a aplicação dos recursos do crédito rural no âmbito do PRONAF, estabelecendo negociações com os agentes financeiros para atender a demanda do Município, bem como o acompanhamento da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário;
IX - Analisar e aprovar a lista de beneficiários do Programa Garantia Safra, contribuindo para o seu efetivo funcionamento;
X - Exercer o controle social de outras políticas executadas por instituições governamentais cujos interesses sejam mútuos e que dependam da submissão a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
XI - Desenvolver ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
XII - Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao desenvolvimento rural;
XIII - Expedir aos órgãos públicos, recomendações pertinentes ao desenvolvimento sustentável rural;
XIV - Assessorar o Poder Público local na elaboração de planos, programas, projetos e ações pertinentes ao desenvolvimento sustentável;
XV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação e gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
XVI - Convocar e organizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
XVII - Elaborar e aprovar o Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - Do Poder Público:
06 (seis) representantes das Secretarias Municipais que atuam de forma intersetorial com a da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - Da Sociedade Civil:
01 (um) representante dos Sindicatos;
05 (cinco) representantes das Associações Comunitárias do Município.
§1º - Os membros da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia Geral destinada a esta finalidade;
§2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Campos Sales através de Portaria;
§3º - O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales, será considerado relevante serviço público, porém não será remunerado;
§4º - Os membros do Conselho perderão seus assentos se vierem a obter 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Art. 5° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales será composto do seguinte modo:
I - Mesa Diretora:
Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário;
II - Plenária;
III - Comissões Temáticas;
IV - Secretaria Executiva
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros eleitos e indicados para a função, será exercido pelo período de 02 (dois) anos a contar de sua posse, permitida uma única recondução, sendo o mesmo período estendido à Mesa Diretora e às Comissões Temáticas.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° Fica criado o Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Campos Sales que será regulamentado, quanto à forma de organização, estruturação, contabilidade, movimentação financeira, gestão, gerência, prestação e tomada de contas do Fundo, por meio de

Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias) após promulgação desta Lei.

Art. 7° O Poder Executivo fornecerá condições técnicas e materiais necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável elaborará seu Regimento após a promulgação da Lei.

Art. 9° Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alocar recurso na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n° 511 de 21 de maio de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:CCE99A11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 105.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA LUCIA ARRAIS RIBEIRO OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 19/04/2022 À 19/04/2022 RECEBER LEITE ESPECIAL (NEOCATE) PARA UMA CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA MENINO EXPEDITO – CAME, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 18 DE ABRIL DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:E87707D8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022: PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA / PBE

ANO LETIVO 2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, objetivando uma **MAIOR PARTICIPAÇÃO** da Comunidade Escolar Campossalense, torna **PÚBLICO** a **PRORROGAÇÃO** de **PRAZO** inerente à Seleção de Voluntários para o Programa Brasil na Escola, instituído pela PORTARIA MEC Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2021, enquanto estratégia do Ministério da Educação para melhoria dos indicadores de aprendizagem dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme o especificado:

– DA INSCRIÇÃO: (PRORROGAÇÃO)

As inscrições serão realizadas nas Escolas Municipais contempladas com o referido Programa, no período de **18 a 22 de abril de 2022**, no horário de 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h. No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, Diplomas e Certificados.

– DO CRONOGRAMA:

Período de Inscrição: 18 a 22 de abril de 2022, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 14:00 h
Análise Curricular: 27 a 28 de abril de 2022
Divulgação do Resultado de Classificação: 29 de abril de 2022
Nota: Questionamentos sobre o resultado de CLASSIFICAÇÃO do presente EDITAL deverão ser encaminhados à SME para posteriores apreciação, no prazo IRREVOGÁVEL de até 72 h (ÚTEIS), após a PUBLICAÇÃO do RESULTADO FINAL.

Campos Sales – CE, 18 de abril de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas Para a Educação

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A51DE610

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022: PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, objetivando uma **MAIOR PARTICIPAÇÃO** da Comunidade Escolar Campossalense, com FULCRO nas especificidades do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), sob a ÉGIDE da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, disciplinada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, com ênfase ao preceituado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, vem tornar **PÚBLICO** a **PRORROGAÇÃO** de **PRAZO** inerente ao Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma **VOLUNTÁRIA**, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos Sales – CE, conforme o especificado:

– DA INSCRIÇÃO: (PRORROGAÇÃO)

As inscrições serão realizadas nas Escolas Municipais contempladas com o referido Programa, no período de **18 a 22 de abril de 2022**, no horário de 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h. No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, Diplomas e Certificados.

– DO CRONOGRAMA:

Período de Inscrição: 18 a 22 de abril de 2022, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 14:00 h
Análise Curricular: 27 a 28 de abril de 2022
Divulgação do Resultado de Classificação: 29 de abril de 2022
Nota: Questionamentos sobre o resultado de CLASSIFICAÇÃO do presente EDITAL
deverão ser encaminhados à SME para posteriores apreciação, no prazo IRREVOGÁVEL de até 72 h (ÚTEIS), após a PUBLICAÇÃO do RESULTADO FINAL.

Campos Sales – CE, 18 de abril de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas Para a Educação

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D5CE0D18

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 106.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:
CONCEDER A FRANCISCO CAMARA NETO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 19/04/2022 À 19/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO MAIS PAIC 2022. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 18 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1484C330

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.02.17.22.PP.FMS. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.17.22.PP.FMS. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE SAÚDE LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DEMANDA COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES -CE, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor Total do Contrato: R$ 6.068.044,80 (seis milhões, sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 01/04/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE SAÚDE LTDA.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:A1BE3EA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(â) **ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037353 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.707.473-05, do cargo público de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 31/03/2022.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 06 de abril de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F43590A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022-GAB. EMENTA: NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE INDICA NO CARGO PÚBLICO DE COMISSIONADO DE GERENTE DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância no cargo público comissionado de Gerente de Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037353 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.707.473-05, no cargo público de Gerente de Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/04/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de abril de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:41ADF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia 18/04/2022 no horário de 8:00 as 12:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça da República, nº 10, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Maria Aparecida de Oliveira da Costa	Professora Educação Infantil	36
Maria Maila Alves de Morais	Professora Educação Infantil	41
Alana Carlos Barbosa	Professora Educação Infantil	44
Sanelia Santos do Carmo	Professora Educação Infantil	45
Maria Ivone da Silva	Professora fundamental I	33
Jairo Heryton Pereira Nogueira	Professor Área da Matemática	24
Clarisse de Oliveira Nogueira	Professora Área da Matemática	3
João Gonçalves Antunes da Silva	Professor Área da Matemática	4

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 18 de abril de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:059E9E06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/AGRIC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/AGRIC

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/AGRIC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0401.20.122.2015.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Avelino Viana de Oliveira – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda-CE, 07 de março de 2022.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:CBB0DF1F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/CULT.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/CULT

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Cultura de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/CULT, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Cultura, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0901.13.392.0001.2.084 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Tarciana Ferreira Serafim – Secretária de Cultura.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda-CE, 07 de março de 2022.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:F91CB08C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Desporto. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:C992B4C8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/OBRAS.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/OBRAS

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/OBRAS, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0301.15.122.1501.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Osni Rodrigues Ferreira – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda-CE, 07 de março de 2022.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6F69F307

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/ADM.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/ADM

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/ADM, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:3F87322D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/SAÚDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/SAÚDE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:05A0FCCD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0703.01/2022/STDS.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703.01/2022/STDS

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0703.01/2022/STDS, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0606.08.244.0815.2.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ocean Vasconcelos Gomes – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – Proprietário de empresa F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO.

Catunda- CE, 07 de março de 2022.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:D71577BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 509/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"EMENTA: ALTERA O TEXTO DO ART. 1º DA LEI Nº332/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito Municipal, a **"SEMANA DO EVANGÉLICO"** a ser comemorada na segunda semana do mês de dezembro.
Art. 2º - Na **"SEMANA DO EVANGÉLICO"**, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso á comunidade.
Art. 3º - A **"SEMANA DO EVANGÉLICO"** deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4° - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.
Parágrafo Único - A promoção a ser realizada na **"SEMANA DO EVANGÉLICO"**, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 18 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.04.18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 509/2022 DE 18/04/2022**, que **"EMENTA: ALTERA O TEXTO DO ART. 1º DA LEI Nº332/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 18 dias de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:366D41B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.693, DE 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma

série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - De 15 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no âmbito municipal, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto**.**

§ 1º No período do caput, deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

V - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos e postos de saúde.

§ 4º **º** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Art. 4º - Mantêm-se o trabalho presencial, e o horário normal de funcionamento, em todos os equipamentos públicos e Secretarias Municipais.

Art. 5º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Estado e Município.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º - No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento**, da seguinte forma:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, pousadas, academias, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 22h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 22h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 7º deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, nos termos do inciso I, do caput, deste artigo.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

§ 7º Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a sábado;

§ 9º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 10 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

§ 11 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 7º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso V, deste artigo;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:
a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 12, deste Decreto, notadamente do seu §3º;

b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.
VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
VIII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

IX – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

a) seja observado o distanciamento mínimo e o **uso obrigatório de máscaras de proteção em espaços fechados**.

X - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, bem como a liberação das áreas de lazer e das piscinas, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários e a exigência do passaporte sanitário;

XI - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso V, deste artigo;

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

Art. 8º - Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização à obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º - Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 10 - Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Art. 11 - Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 12, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 12 - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para p ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:
I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13. Os restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
§ 14. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 9, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Art. 13 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

Art. 14 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 15 - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 16 – As academias e congêneres terão o funcionamento presencial autorizado de segunda a domingo, das 5:30h às 22:30h, observado a limitação máxima de 70% da capacidade e horários agendados, respeitando as demais medidas protocolares de segurança e higiene estabelecidas, exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto.
.
Art. 17 – Continuam liberados os serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 100%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis

Art. 18 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 1º de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:24EBC23D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃO PACTO PELA APRENDIZAGEM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DO**EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".** AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DAS 8H ÀS 11H E DE 13H30MIN ÀS 16H.

ABAIXO CRONOGRAMA ATUALIZADO.

6. CRONOGRAMA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/04/2022
INSCRIÇÕES: 19/04/2022 A 20/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 25/04/2022
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: 26/04/2022
RESULTADO DOS RECURSOS: 27/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 29/04/2022.
RESULTADO FINAL SERÁ DIVULGADO NO DIA**29/04/2022**, DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/APRECE/, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

SENDO O QUE CUMPRE INFORMAR E ESCLARECER.

CHOROZINHO, 18 DE ABRIL DE 2022.

CELIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C073B4D1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2022.02.23.016-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) Construtora Prada Eireli, C.N.P.J. nº 29.855.641/0001-00; 2) VK Construções e Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02; 3) Nascente Construções Ltda – EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51 e 4) Ecotec Construções e Serviços, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89, por apresentar todos os itens do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 28 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 18 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7552B647

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N° 2022.01.10.003-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE: Todas as propostas foram Desclassificadas, sendo: 1)Quatro I Construções Ltda, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93, por descumprir os itens os itens 5.2.1;5.2.2; e 5.2.6 do Edital; 2) BV-Boa Vista Construções Eireli, C.N.P.J. nº 74.066.960/0001-90, por descumprir os itens 5.2.1;5.2.2; 5.2.3; 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 3)Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.6 do Edital 4) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.6 do Edital; 5) CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, C.N.P.J. nº 72.432.727/0001-59, por descumprir os itens os itens 5.2.1 e 5.2.6 do Edital e 6) Copa Engenharia Ltda, C.N.P.J. sob nº 02.200.917/0001-65, por descumprir os itens os itens 5.2.1 e 5.2.6 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, considerando a desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, resolve, com fulcro no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder prazo de 08 (OITO) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços. Fica marcado o recebimento e abertura de novas propostas de preços, para o dia 28 de Abril de 2022, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE. Informações (85) 3319.1163 ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EEC36C61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 004/2022-AD-SPDU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.01/2021, oriundo do Pregão **PRESENCIAL nº 01.012/2021-PPRP**, gerenciado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE.**

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas**,** Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.384.138/0001-83, sito na Avenida Edilson Brasil Soares, 830, Sala 06 – Sapiranga/Coite – CEP 60.833-020 – Fortaleza-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 73.150,00 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria	1101 - Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e	15.122.1501.2.061	3.3.90.39.00

de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Desenvolvimento Urbano		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CC13CE48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.02.24.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de fornecimento de buffet completo e ornamentação destinado ao evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher promovido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **JANMILLA NOBRE MARTINS**, inscrito no **CNPJ/MF n.º 06.340.443/0001-08** – Valor: **R$ 12.040,00 (doze mil, quarenta reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:017B90EF

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.15** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.02.24.01/DL/PMC**– Objeto: **Contratação dos serviços de fornecimento de buffet completo e ornamentação destinado ao evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher promovido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **JANMILLA NOBRE MARTINS, CNPJ nº 06.340.443/0001-08**– Valor Global: **R$ 12.040,00 (doze mil, quarenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Janmilla Nobre Martins** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F7275755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº: 2022.03.02.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E ANEXOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Habilitadas: **G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRLEI; MINERVA SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA SANTA BEZTRIZ LTDA – EPP; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME; TERRA COSNTRUTORA LTDA; COSNTRUTORA VIPON EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES EIRELI; APOLO SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES; REAL SERVICOS EIRELI; SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; COMPLETA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; SEMAS IMPERIUM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; RENOVA CONSTRUCOES LTDA; NOVA CONSTRUCÕES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI** – Inabilitadas: **LIMPAX COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 22/04/2022 às 09h00m** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B4189608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.04.01.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Choró/CE**, Ata de Registro de Preços nº. 2021.10.25.001, gerenciada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - PE - SRP, para a **contratação de empresa especializada em serviços de execução e promoção de eventos de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Croatá/CE** – Favorecidas: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, CNPJ nº 08.508.378/0001-02 –** Valor: **R$ 627.961,26 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (Secretário Municipal de Cultura e Turismo).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:08C0BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.04.06.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.04.01.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Choró/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.10.25.001, gerenciada pela Secretaria Municipal da Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró, Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - PE - SRP, para a Contratação de empresa especializada em serviços**

de execução e promoção de eventos de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Croatá/CE – Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo**– Contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ nº 08.508.378/0001-02 –** Valor: **R$ 627.961,26 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/04/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **José Abidenago Nobre** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6315042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.03.08.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas em comemoração alusiva ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá, junto à Secretaria de Esporte** – Favorecida: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES ANOTADORES DE FUTEBOL, FUTSAL E OUTROS ESPORTES DE IPU E REGIÃO**, inscrito no **CNPJ/MF n.º 19.122.111/0001-07** – Valor: **R$ 17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:436462CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.14.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.03.08.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas em comemoração alusiva ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá, junto à Secretaria de Esporte** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esportes** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES ANOTADORES DE FUTEBOL, FUTSAL E OUTROS ESPORTES DE IPU E REGIÃO, CNPJ nº 19.122,111/000107** – Valor Global: **R$ 17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2022** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Francisca Lidiane Nascimento Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D4C0BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.03.17.01/DL/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COLETA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Favorecida: **FRANCISCA ERLENE OTAVIANO DA SILVA, CPF Nº 524.060.751-68** – Valor mensal: **R$ 800,00 (Oitocentos reais) -** valor global: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:988EA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.30.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.03.17.01/DL/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COLETA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE–** Locatária: **Secretaria Municipal de Saúde** – Locadora: **FRANCISCA ERLENE OTAVIANO DA SILVA CPF nº 524.060.751-68** – Valor Mensal: **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** – Valor Global: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/03/2022** – Vigência: **30/03/2022** à **30/09/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (LOCATÁRIA); **Francisca Erlene Otaviano da Silva** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:17A8E7E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR OUVIDORSUS

PORTARIA Nº. 01180422/2022.

DESIGNAR COMO OUVIDORSUS O SERVIDOR ALEX PEREIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, COMO OUVIDORSUS o Sr. ***ALEX PEREIRA RIBEIRO***, brasileiro, solteiro, Assessor Técnico, regularmente inscrito no RG nº. 20030340330013, expedido pela SSPCE, inscrito no CPF sob o nº. 035.842.003-26, para responder como **OUVIDORSUS** da Secretária da saúde neste município, vinculado ao sistema Ouvidorsus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1FF92A18

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.04.13.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, nº 2935, de 18 de abril de 2022, página 4, **ONDE SE LÊ:** "**Início de acolhimento das propostas:** 19 de abril de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 02 de maio de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 02 de maio de 2022 às 9h30min", **LEIA-SE:** "**Início de acolhimento das propostas:** 20 de abril de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 03 de maio de 2022 às 8h, **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de maio de 2022 às 9h". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 18 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:49D0E577

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.03.31.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO, vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D58EB1A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.31.1. **Empresas desclassificadas: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. e N 3 CONSTRUTORA EIRELI,** por apresentarem a composição de custos de preços unitários dos itens com valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA., JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI e MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA,** por não apresentarem a composição de custos do preço unitário de todos os itens; **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME,** por apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro divergentes do constante no Orçamento Básico do Município; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS,** por apresentar o cronograma físico-financeiro divergente do constante no Orçamento Básico do Município e por não apresentarem a composição de custos do preço unitário de todos os itens; **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,** por apresentar a composição de custos do preço unitário do item Administração da Obra com mão de obra, coeficientes e valores divergentes do constante no Orçamento Básico do Município; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. – ME,** por apresentar a composição de custos do preço unitário do item Administração da Obra com mão de obra divergente do constante no Orçamento Básico do Município; **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** por apresentarem a composição de custos do preço unitário do item Administração da Obra com coeficientes divergentes do constante no Orçamento Básico do Município; **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. e REAL SERVIÇOS EIRELI,** por apresentarem a composição de custos do preço unitário sem constar todos os itens e com valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos e a composição da taxa de BDI contendo imposto com percentual abaixo do constante no Orçamento Básico do Município; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.,** por apresentar a composição de custos do preço unitário com valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos e composição da taxa de BDI contendo imposto com percentual abaixo do constante no Orçamento Básico do Município. **Empresas Classificadas: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERV. LTDA., ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** por apresentarem suas propostas em conformidade com o Edital Convocatório. **Empresa Vencedora: RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, com proposta no valor global de R$ 254.142,13 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos). **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:003AB0B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor **Ricardo Xavier Antunes,** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção Dívida Ativa CC2,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FBD2BAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.693, de 14 de abril de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.693, de 14 de abril 2022, o qual dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam ratificadas, até 02 de maio de 2022, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.693, de 14 de abril de 2022, em sua íntegra, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.
§ 1º. No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual de n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 2° e 3°, deste artigo;
§ 2º. Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Básica de Saúde (UBS).
§ 3º. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
Art. 3º. As atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes.
Art. 4º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e seus anexos sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 5º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:673AC5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 951/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que no dia 21 de abril é comemorado o dia de Tiradentes;
CONSIDERANDO, ainda, que, por força de ponto facultativo, grande parte das repartições públicas estaduais e federais não funcionarão na sexta-feira seguinte, dia 22 de abril, que também se comemora o descobrimento do Brasil;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim o expediente do dia 22 de abril de 2022, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, o funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:65F56F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 05 DE MAIO DE 2022** às **09h:00min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1204.01/2022-SMAG/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO DA FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE VERIFICAR A LEGALIDADE DOS ITENS REMUNERATÓRIOS INCLUÍDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, BEM COMO O REDIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA **–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D519361A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22030801-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL E ROÇO MECANIZADO EM ESTRADAS VICINAIS NO CENTRO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 20 de abril de 2022, às 08h15min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FA73BB3E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-160322/PE01.01; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-160322/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE. ; **Detentor da ARP:** FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.019.036/0001-33, por ofertar o menor preço. **Valor Total Registrado:** R$ 51.996,49 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). **Vigência:** de 01 (um) ano, contados do dia 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:0F670268

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-160322/PE01.02; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-160322/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE.; **Detentor da ARP:** GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.679/0001-47, por ofertar o menor preço. **Valor Total Registrado:** R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais). **Vigência:** de 01 (um) ano, contados do dia 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:302F56A5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220184 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-160322/PE01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA (O):** FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE. **VALOR TOTAL: R$ 51.996,49 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:**1102.103010186.2.092 - Manutenção do Programa Saúde Bucal, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentes. **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:0E34F167

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220185 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-160322/PE01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA (O):** GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE. **VALOR TOTAL: R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais). PROGRAMA DE TRABALHO:**1102.103010186.2.092 - Manutenção do Programa Saúde Bucal, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentes. **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:70189FF6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesa do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 2022.03.10.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PMF-160322/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: **FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA,** pelo valor global de R$ 51.996,49 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) e **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pelo valor global de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais).

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:6DA0BF1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.693, DE 14 DE ABRIL DE 2022, DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOas disposições do Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022, que estabeleceu, do dia 15 de abril ao dia 01 de maio de 2022, a continuidade da reabertura econômica, na Macrorregião Norte do Estado do Ceará, proibindo os municípios de tomarem medidas mais brandas; a continuidade da adoção do "passaporte sanitário" para ingresso em eventos e estabelecimentos, a liberação do uso de máscaras, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a estabilidade da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município de Groaíras, observada, nas últimas semanas, que vem acompanhado da estabilização dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, no Município de Groaíras, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDOa competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 18 de abril ao dia 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Groaíras, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como: hospital, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde, etc.
§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Groaíras ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Art. 4º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§ 7º As instituições de ensino, no âmbito do Município de Groaíras, deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º - Em todo o Estado, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º - É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Estado estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 7º - Os restaurantes e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 8º - Os eventos esportivos, individuais ou coletivos, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 9° - Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 10 - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.
§ 4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
§ 5º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
§ 6° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.
§ 7º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 8º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 9º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 10º O disposto neste artigo abrange os restaurantes, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 11. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 13. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 14. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 12, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista nos decretos anteriores, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:59F951B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 18 de abril de 2022, para transportar o paciente Eduardo José Loiola Lopes para Hospital do Coração de Messejana, no município de Fortaleza – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5B0343B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 19 de abril de 2022, para transportar os pacientes Samuel Rodrigues Melo para Hospital Albert Sabin, Maria Adriana da Silva para CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia, no município de Fortaleza – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A6071DA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE/010222/02/SESA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – – Data de Abertura: 22/03/2022 – Horário: 09H00M – Situação: FRACASSADA – Razões: Recusa em assinar o contrato –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Guaraciaba do Norte - CE, 13/04/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4E9FA402

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 12ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.08.21-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 16.07.18-01CP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ nº 22.111.928/0001-86 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 08 SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 30/03/2022 – Nova Vigência: até 09/08/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Nicácio Gomes Martins (CONTRATADA).

Guaraciaba do Norte/CE, 30/03/2022

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F839CD0C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
– Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-005 – Processo Originário:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 422.040,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais) – Novo Valor Global: R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5CE43964

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-002 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social do Mu icípio de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 91.140,00 (noventa e um mil, cento e quarenta

reais) – Novo Valor Global: R$ 1.102.500,00 (um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3B3F8BD0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-006 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte- CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 671.160,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais) – Novo Valor Global: R$ 4.489.350,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D1778C86

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
– Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-004 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: GABINETE DO PREFEITO – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 60.920,00 (sessenta mil, novecentos e vinte reais) – Novo Valor Global: R$ 442.650,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC700C2F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
– Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-003 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Governo do Município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 12.896,00 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais) – Novo Valor Global: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C50C65F8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE
– Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-006 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 134.740,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) – Novo Valor Global: R$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1B70A16

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220104-001– Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021-PE-GOV – Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 02.790.416/0001-86 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE, para o exercício de 2022 – Valor do Reajuste: R$ 467.480,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) – Novo Valor Global: R$ 3.996.300,00 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/03/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maira Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); José Orácio Fernandes dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6A79D94F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 2603.19-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13.02.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CLINICA E LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA LTDA CNPJ nº 02.612.440/0001-25 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de Laboratório Bioquímica para realização dos serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/03/2022 – Nova Vigência: até 06/02/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Lívia Sousa de Andrade Lima (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A88CF68A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 2603.19-03/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13.02.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA CARLOTA LTDA ME CNPJ nº 22.016.449/0001-80 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de Laboratório Bioquímica para realização dos serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 61/12/2022 – Nova Vigência: até 06/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Larysse Andrade Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3D8324F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 906/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 906/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZE APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.
Parágrafo Único. O repasse de que trata o caput, assim como sua frequência, será definido por meio de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O aporte de recursos financeiros disposto nesta Lei visa garantir a realização de políticas de efetivação e implementação do que estabelece a Lei Federal n.º 14.026/2020 (Marco Regulatório do Saneamento Básico) no Município de Icapuí.

Art. 3º Fica consignado que o presente aporte é caracterizado como adiantamento, devendo, quando existir a condição de superávit nos cofres do SAAE, ser devolvido ao Tesouro Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:CEE134D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 907/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 907/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O CONSELHO DE PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho de Prefeitos do Município de Icapuí, instância democrática, de diálogo e de aconselhamento que se encarregará de auxiliar, mediante o compartilhamento de ideias e experiências, o Chefe do Executivo em assuntos de relevante interesse para o Município, em especial sobre matérias sensíveis e/ou de maior impacto social ou econômico para a população.
§ 1º Compete ainda ao Conselho a que se refere o caput deste artigo:
I – aconselhar as ações prioritárias de governo, buscando proporcionar maior segurança, economicidade e eficiência às medidas a serem implementadas;
II – auxiliar a gestão pública na busca por um Icapuí ainda mais justo, competitivo, inovador e democrático;
III – contribuir para a concepção de políticas públicas que proporcionem cada vez mais a justiça social e o desenvolvimento sustentável;
IV – acompanhar o cenário econômico e social do Município, detectando pontos sensíveis e auxiliando na busca de possíveis soluções;
V – exercer outras funções afins aos seus propósitos.
§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente até 2 (duas) vezes ao ano para tratar de assuntos de interesse do Município, sem prejuízo de sua convocação extraordinária pelo Prefeito Municipal, sempre que necessária.
§ 3º Integram o Conselho de que trata o caput deste artigo, além do Prefeito Municipal de Icapuí, os demais que o antecederam na função.
§ 4º O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal de Icapuí, cabendo à Secretaria de Governo organizar e coordenar as suas atividades, agendando as reuniões e dando-lhe o suporte necessário.
§ 5º O mandato dos representantes do Conselho será vitalício, à exceção do de seu Presidente, o qual coincidirá com o mandato do Prefeito Municipal que se encontre no exercício do cargo eletivo.
§ 6º Findo o seu mandato eletivo, o Prefeito Municipal investido como presidente deixará a presidência do Conselho, passando à função de conselheiro.
§ 7º Julgando necessário, o Conselho poderá, em suas reuniões, ouvir especialistas ou autoridades públicas que possam subsidiá-lo no exame da matéria analisada.
§ 8º A participação no Conselho será considerada atividade de relevante interesse público, honorífica e não remunerada.

Art. 2º O regimento interno do Conselho de Prefeitos do Município de Icapuí será previsto em decreto do Chefe do Poder Executivo, no qual serão estabelecidas todas as suas normas de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B4894994

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituído o Perímetro Urbano e Rural do Município de Icapuí, no Estado do Ceará, conforme definido nesta Lei.

Art. 2º A delimitação objetiva a organização territorial do Município, levando em conta as características físicas, ambientais, geomorfológicas e grau de urbanização, visando ordenar o crescimento da cidade segundo critérios urbanísticos e ambientais.

Art. 3º A presente Lei tem como principais objetivos:
I - Promover o crescimento controlado e hierarquizado das áreas rural e urbana do Município, através da congruência entre a hierarquia viária, zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo;
II - Preservar o patrimônio cultural existente no Município;
III - Ordenar e controlar a expansão das áreas urbanizadas.

Art. 4º Para fins desta Lei, o território do Município compõe-se de perímetro urbano e rural, adotando-se as seguintes definições, para todos os fins ambientais, urbanísticos e fiscais:
I – Perímetro Urbano;
II - Perímetro Rural;
§ 1º Considera-se Zona Urbana a área inserida no perímetro Urbano do Distrito Sede do Município, podendo ainda serem consideradas urbanas as áreas em que constem pelo menos dois dos melhoramentos arrolados no §1º do artigo 260 do Código Tributário Municipal, estando estas sujeitas ao pagamento dos tributos respectivos, na forma definida na legislação vigente.
§ 2º Considera-se Zona Rural a área do Município não inserida nos perímetros urbanos inclusive dos imóveis e parcelamentos destinados às atividades rurais, bem como estabelecimentos isolados e equipamentos urbanos, cuja localização em áreas densamente povoadas seria inadequada, ficando estes sujeitos ao pagamento dos tributos respectivos, não inseridos no parágrafo anterior.

Art. 5º Qualquer alteração às disposições do artigo anterior somente poderão ser promovidas com fundamento na emissão de Parecer Técnico de Viabilidade emitido pelo órgão Municipal de Planejamento Urbano competente.

Art. 6º A Taxa de Licença de Execução de Projetos de Urbanização em Terrenos Particulares não incidirá no caso de desmembramento de terrenos particulares situados no Perímetro Rural, na forma definida nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:950DD2BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº 13/2022

DIVULGA ATO DE ELOGIO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE NAS RONDAS PREVENTIVAS EVITARAM FURTO A UM FEIRANTE NO MERCADO PÚBLICO.

O secretário Municipal da Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 581/2022 no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os Guardas Municipais relacionados abaixo, pelo desempenho, onde em rondas preventivas no mercado público, evitaram que um feirante tivesse seu boxe furtado. Atos desta natureza enobrecem a classe, fortalecem a instituição e contribuem notoriamente para o reconhecimento e crescimento do nosso município. O presente reconhecimento é justo e necessário. É nossa obrigação como gestor individual.

MAT	NOME
11968	JOSE RENAN FEITOSA FILHO
54699	CLAÚDIO WESCLEY M. DOS SANTOS
60063	JONATHAN M. DE MORAES BEZERRA
12150	WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA
11960	FRANCISCO RENE DE CARVALHO
12142	IDVANIO GONÇALVES LAURINDO

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 05 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário de Segurança Pública,
Proteção Patrimonial E Defesa Civil – SPD

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:0B10C7E9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.951, DE 18 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DE SUASSURANA – ADESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Econômico de Suassurana – ADESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.612.278/0001-67, entidade civil de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, com sede à Rua São João Batista, nº 303, Suassurana, Iguatu/CE.

Art. 2º - Firmado o Acordo de Cooperação, fica a ADESE autorizada a utilizar o imóvel concernente à Estação Ferroviária Engenheiro Barreto (NBP 1220856-0), localizado no distrito de Suassurana, no município de Iguatu, Ceará, para o desenvolvimento dos objetivos propostos pela Associação, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Acordo de Cooperação será regido pela Lei Nº 13.019/14 e legislações correspondentes.

Art. 4º - A presente parceria, formalizada mediante celebração de acordo de cooperação, não envolverá a transferência de recursos financeiros, em consonância com o inciso VIII-A, do artigo 2º da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 5º - O Acordo de Cooperação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a vontade das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6A049FAA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.961, DE 28 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 884, DE 30 JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n° 884, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na lei n° 735, de 21 de novembro de 2001, autorizado a doar para a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Iguatu – ACDI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.699/0001-04, imóvel pertencente ao patrimônio público do município, localizado no Loteamento Sitio Fomento (estrada da Penha), medindo 7.534,42 m² (sete mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado), confrontando-se ao norte (125,00m) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Iguatu, ao oeste (70,00m) com o terreno do Sr. Luis Nilton de Melo Coelho, ao sul (132,00m) com terreno do Sr. Francisco Tavares Felipe e ao leste (44,00m) com Rua Projetada H, no Município de Iguatu.

Art. 2º - O *caput* do artigo 3º da Lei n° 884, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O prazo para utilização da área é de seis anos, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6EEF6FFB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.966, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI Nº 1.073, DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS; REVOGA A LEI 1.661, DE 26 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.073, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, não poderão ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos, incluídos os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:
I - (...)"

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.073, de 10 de abril de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...
I – (...)
Parágrafo único - Até 5% (cinco por cento) do limite de que trata o caput poderá ser destinado à:
I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício; ou
II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício".

Art. 3º O § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.073, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...
§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor".

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1.661, de 26 de abril de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE ABRIL DE 2022

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:33C2A6D9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.967, DE 13 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O ROTARY CLUB DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Rotary Club de Iguatu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.498/0001-44.

Parágrafo único. A parceria tem por objetivo viabilizar a execução do projeto denominado 8º MOTOFEST DE IGUATU/CE, um popular evento de motos, que consiste na reunião de motociclistas e entusiastas, com a promoção de shows e desfile de motocicletas, possibilitando o desenvolvimento de ações que visam estimular, apoiar e preservar as manifestações culturais, além de contribuir com o turismo e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do 8º MOTOFEST DE IGUATU/CE, evento detalhado no Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros, destinados à consecução do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, totalizarão R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão repassados ao Rotary Club de Iguatu de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a respectiva prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Rotary Club de Iguatu terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento mencionado no artigo 2º desta Lei, para apresentação da prestação de contas ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO: 1201-236950057.2.249 – PROMOÇÃO DO TURISMO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6AA48FBA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.965, DE 13 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, de terrenos urbanos, localizados no município de Iguatu, Estado do Ceará, que perfazem uma área total de 20.267,16m² (vinte mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), a seguir indicados:

I – terreno público sob nº 01, Matricula n° 8382, Cartório Dona Clara – 3º Oficio, Área: 2.092,00m², no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.092,00 m² (dois mil, noventa e dois metros quadrados) e um perímetro de 179,32m. Localizado na cidade de Iguatu, constituído da Quadra 21 do Loteamento Pôr do Sol, área Institucional: Frente: Ao Leste mede 51,66 metros confrontando com a Rua Projetada F; Lado Direito: Ao Sul mede 38,00 metros confrontando com a Rua Projetada A; Fundos: Ao Oeste mede 51,66 metros confrontando com a Rua Projetada G; Lado Esquerdo: Ao Norte mede 38,00 metros confrontando com a Rua Projetada B.

II – terreno público sob nº 02, Matricula n° 8381, Cartório Dona Clara – 3º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.864,00 m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 311,32m. Localizado na cidade de Iguatu, constituído da Quadra 20 do Loteamento Pôr do Sol, área Livre: Frente: Ao Leste mede 117,66 metros confrontando com a Rua Projetada F; Lado Direito: Ao Sul mede 38,00 metros confrontando com a Rua Projetada B; Fundos: Ao Oeste mede 117,66 metros confrontando com a Rua Projetada G; Lado Esquerdo: Ao Norte mede 38,00 metros confrontando com a Rua Projetada 03.

III – terreno público sob nº 03, Matrícula n° 2868, Cartório Dona Clara – 3º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.301,80m² (quatro mil, trezentos e um virgula oitenta metros quadrados). Localizado na cidade de Iguatu, constituído da área verde I, do Green Park: Norte: No primeiro segmento (chanfro) e no segundo com a Rua Projetada A, medindo 1,17m e 71,04m, respectivamente; Leste: com calçadão livre, medindo 61,70 m; Sul: Com a Rua Projetada 01, medindo 71,04m; Oeste: No primeiro segmento (chanfro) e no segundo, com a Rua Projetada C, medindo 1,17m e 57,70m.

IV – terreno público sob nº 04, desmembramento da Matricula n° 14.512 Cartório Assunção – 2º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.436,69 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis virgula sessenta e nove metros quadrados). Localizado na cidade de Iguatu, constituído de parte da área verde II, do Loteamento Cajueiro II: Norte: com área remanescente (prolongamento da Rua Projetada B), medindo 34,94 metros; Leste: com a Via Pública Projetada Rua 14, medindo 118,00 metros; Sul: com a Via Pública Projetada Rua A, medindo 39,84 metros; Oeste: com área remanescente (prolongamento da Rua Projetada 16), medindo 119,60 metros.

V – terreno público sob nº 05, Desmembramento da Matricula n° 14.514 Cartório Assunção – 2º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.572,67m² (quatro mil,

quinhentos e setenta e dois virgula sessenta e sete metros quadrados). Localizado na cidade de Iguatu, constituído de parte da área verde IV, do Loteamento Cajueiro II: Norte: com a Via Pública Sem Denominação Oficial, medindo 57,80 metros; Leste: com a Via Pública Projetada Rua 02, medindo 25,00m+25,00m e com área remanescente, medindo 33,83m+66,00m+33,08m; Sul: com a Via Pública Projetada Rua A, medindo 59,11 metros; Oeste: com a Via Pública Rua A.

§ 1º As demais especificações dos imóveis descritos neste artigo estão insculpidas nos Memoriais Descritivos, nas Plantas Baixas, nas Certidões de Matrícula e nos Laudos de Avaliação, que constam nos Anexos, partes integrantes desta Lei.

§ 2º As áreas desafetadas, descritas neste artigo, passam para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis desafetados, descritos no artigo 1º desta Lei, com os imóveis de propriedade do Senhor José Edvan Alexandre da Cruz, situados no município de Iguatu, Estado do Ceará, que perfazem uma área total de 20.757,99m² (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), a seguir indicados:

I – terreno particular sob nº 01, Matrícula nº 8071 Cartório Dona Clara – 3º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.919,33 m² (seis mil, novecentos e dezenove virgula trinta e três metros quadrados) e um perímetro de 410,17 m. Localizado as margens da Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol inicia-se a descrição no vértice 01 de coordenada E 463.621,0000 N 9.296.958,0000, seguindo daí com uma distância de 42,62m de frente até o vértice 02 de coordenada E 463.663,3943 N 9.296.953,6664, confrontando com Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol (norte), daí deflete à direita com uma distância de 162,43m do lado direito até o vértice 26 de coordenada E 463.641,4035 N 9.296.792,7350, confrontando com Terreno 02 (leste), daí deflete à direita com uma distância de 42,62m ao fundo até o vértice 27 de coordenada E 463.599,0000 N 9.296.797,0000) confrontando com imóvel de propriedade de José Aurílio Viana de Melo (sul), e por fim daí deflete à direita com uma distância de 162,50m do lado esquerdo até o vértice 01 de coordenada E 463.621,0000 N 9.296.958,0000, confrontando com Espólio de Wellington Bezerra Pinheiro, Rua T do Loteamento Pôr do Sol e a Quadra 38 do Loteamento Pôr do Sol (oeste).

II – terreno particular sob nº 02, Matrícula nº 8072 Cartório Dona Clara – 3º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.919,33 m² (seis mil, novecentos e dezenove virgula trinta e três metros quadrados) e um perímetro de 410,06 m. Localizado as margens da Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol inicia-se a descrição no vértice 02 de coordenada E 463.663,3943 N 9.296.953,6664, seguindo daí com uma distância de 42,63m de frente até o vértice 03 de coordenada E 463.705,8066 N 9.296.949,3309, confrontando com Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol (norte), daí deflete à direita com uma distância de 162,36m do lado direito até o vértice 25 de coordenada E 463.683,8252 N 9.296.788,4683, confrontando com Terreno 03 (leste), daí deflete à direita com uma distância de 42,64m ao fundo até o vértice 26 de coordenada E 463.641,4035 N 9.296.792,7350, confrontando com imóvel de propriedade de José Aurílio Viana de Melo (sul), e por fim daí deflete à direita com uma distância de 162,43m do lado esquerdo até o vértice 02 de coordenada E 463.663,3943 N 9.296.953,6664, confrontando com Terreno 01 (oeste).

III – terreno particular sob nº 03, Matrícula nº 8073 Cartório Dona Clara – 3º Oficio, no município de Iguatu, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.919,33 m² (seis mil, novecentos e dezenove, virgula trinta e três metros quadrados) e um perímetro de 409,95 m. Localizado as margens da Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol inicia-se a descrição no vértice 03 de coordenada E 463.705,8066 N 9.296.949,3309, seguindo daí com uma distância de 42,65m de frente até o vértice 04 de coordenada E 463.748,2371 N 9.296.944,9935, confrontando com Rua Projetada A do Loteamento Pôr do Sol (norte), daí deflete à direita com uma distância de 162,29 m do lado direito até o vértice 24 de coordenada E 463.726,2651 N 9.296.784,1996, confrontando com Terreno 04 (leste), daí deflete à direita com uma distância de 42,65m ao fundo até o vértice 25 de coordenada E 463.683,8252 N 9.296.788,4683, confrontando com imóvel de propriedade de José Aurílio Viana de Melo (sul), e por fim daí deflete à direita com uma distância de 162,36m do lado esquerdo até o vértice 03 de coordenada E 463.705,8066 N 9.296.949,3309, confrontando com Terreno 02 (oeste).

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§ 2º O valor total da avaliação dos imóveis de propriedade do Município de Iguatu, descritos no artigo 1º, corresponde a R$ 2.691.706,51 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme laudo de avaliação anexo, parte integrante desta lei.

§ 3º O valor total da avaliação dos imóveis de propriedade particular, descritos no artigo 2º, corresponde a R$ 3.022.033,49 (três milhões, vinte e dois mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4º A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, sobretudo pela necessidade de expansão da estação de tratamento de água do Município de Iguatu, cuja área necessária está em consonância com as características apresentadas pelos imóveis de propriedade particular.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:26AC8387

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N° 2.963, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, de terreno urbano, localizado na Sede do Distrito de Barro Alto, no Município de Iguatu, no Estado do Ceará, com uma área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

§ 1º As especificações do imóvel descrito no caput deste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa e na Certidão de Matrícula, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III, sendo partes integrantes da presente Lei.

§ 2º A área a ser desafetada, descrita no caput do presente artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área do imóvel desafetado, descrito no caput do artigo 1º, para a Diocese de Iguatu – Paróquia Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.513.336/0025-74.

Parágrafo único. A aludida doação tem como objetivo a ampliação do Salão Paroquial da Capela de São Sebastião, sob responsabilidade da Organização Religiosa mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada se não concluída a ampliação do Salão Paroquial da Capela descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2026, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.665, de 22 de abril de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A493794A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico N°** - PE-2022.04.11-01-SAAE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão comercial, com implantação, treinamento, suporte e suporte técnico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Tipo:** Menor preço global. A comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 04/05/2022 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 18/04/2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:51A16EEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REVOGAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de Revogação. **Pregão Eletrônico N°** - PE-2022.03.23.001. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu-CE. **Tipo:** Menor preço. A comissão comunica aos interessados que o supranumerado processo licitatório será revogado para que sejam feitas as devidas adequações necessárias no Termo de Referência, conforme solicitação da superintendência, onde o mesmo será publicado assim que as alterações estiverem concluídas. Mais informações através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 12/04/2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7138FC9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico N°** - 2022.04.12.01. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu-CE. **Tipo:** Menor preço mensal unitário. Abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 03/05/2022 às 09:30hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 18/04/2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:07869242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GABINETE

OBJETO: Instrumento Particular de Comodato e outras avenças que entre si celebram o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, e a empresa EASY CONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., para cessão do uso do SISTEMA EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO para Administração e Gestão da margem consignável e descontos facultativos dos empregados, servidores públicos e pensionistas do comodatário, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas. **Contratado:** EASY CONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de abril de 2022. **Vigência do Contrato:** por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Gabinete da Prefeita. **Assina pela Contratante:** Patrícia Maria Santos Barreto. Gabinete da Prefeita.

Irauçuba/CE, 13 de abril de 2022 .

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:207C73E1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	ANA PAULA ALMEIDA VASCONCELOS
02	ANA LETIVIS DA SILVA ALVES
03	LEVIA ZEVEDO OLIVEIRA
04	MARISLANDIA RODRIGUES DE SOUSA
05	ANA CRISLENE TEIXEIRA MAGALÃES
06	ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES

SAÚDE

N°	NOME
01	DIMAS RODRIGUES BARROSO

Irauçuba/CE, 18 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:249E2C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.04.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.04.08.01. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2022.04.08.01**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica apta para prestar serviços de implantação e treinamento de sistema web (pela internet) customizável em vários módulos, de responsabilidade da Secretaria de Administração, do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 25 de abril de 2022 -

Irauçuba/CE, 18 de abril de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA,
Secretária de Administração do Município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:393A5542

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.03.24.01-SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.03.22.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), buscando criar estratégias para realização e atualização do cadastro dos usuários no SISAB, aperfeiçoando os processos de trabalho das unidades de saúde da família no sistema e - SUS oportunizando a realização do cadastro dos usuários nas unidades de saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba - Ce. **Contratada:** MARIA APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com o **valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2022.03.24.01 – SAÚDE. **Data de Assinatura do Contrato**: 24 de março de 2022. **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura. Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de** nº 0506 10 301 0006 2.009 - UBS, **com recursos: Fonte (1500100200) SUS e Fonte (1600000000) Próprio**. **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.39.

Irauçuba/CE, 24 de março de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3524654E

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01,que tem como objeto a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Frete de Veículos diversos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 19/04/2022, até às 17h00min do dia 09/05/2022. Data de Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 18 de abril de 2022.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:290361BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA O SERVIDOR, COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, CE.

PORTARIA Nº 005-B/2022

Designa o servidor, como responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, CE.

O presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, Sr. Antoniel Max Silva Holanda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Estevam Gomes Barbosa Neto, CPF nº 964.085373-91, RG: 2005002140872 SSPDS/CE, residente e domiciliado na rua 07 de setembro, nº 870, Centro, ltaiçaba, Ceará, Chefe de Setor - DAS II, como responsável pelo abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, CE.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados no ato do abastecimento:

I – Horário de abastecimento;
II – Quilômetros percorridos;
III – placa, prefixo ou identificação;
IV – Assinatura do motorista;
V – Quantidade de litros;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Itaiçaba/CE, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:123286B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA O SERVIDOR, COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 014-A/2021

Designa o servidor, como responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, CE, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, Sr. Antoniel Max Silva Holanda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. Erisvan Rodrigues dos Santos - CPF nº 056.475.103.02, residente e domiciliado a rua Cel. João Batista, nº 366, Centro, Itaiçaba, CE, Chefe de Setor, como responsável pelo abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, CE.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados no ato do abastecimento:

I – Horário de abastecimento;
II – Quilômetros percorridos;
III – placa, prefixo ou identificação;
IV – Assinatura do motorista;
V – Quantidade de litros;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Itaiçaba/CE, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:86D3090C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PE

A(O)JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃOMARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃOJOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URB. E SERV. PÚBLICO BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFIL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILV SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRICILA CUNHA CORDEIRO SECR. MUNICIPAL ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDORISMO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO(A) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO Nº 008/2022-PE. FOI ADJUDICADO O(S) OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO À(S) SEGUINTES LICITANT(S):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALFINETE PARA EXCRITÓRIO
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00002 - APONTADOR PARA LAPÍS
Quantidade: 515,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - POST-IT 76X76MM
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - CANETA TINTA METÁLICA-CORES VARIADAS
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00005 - CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00009 - COLA GLITER CORES VARIADAS 35G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00011 - COLA ISOPOR 1KG
Quantidade: 153,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00012 - CORRETIVO 18ML
Quantidade: 821,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00015 - GLITER-TUBO-CORES VARIADAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 (25FOLHAS)
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00017 - LAPIS COMUM
Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00020 - MASSA MODELAR
Quantidade: 363,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - PAPEL OFÍCIO A4
Quantidade: 8.120,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - PASTA AZ (LOMBO LARGO)
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PERCEVEJO C/100
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - PERFURADOR 60 FOLHAS
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00033 - QUADRO DE AVISOS EM FELTRO
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 74,790 (Setenta e Quatro Reais e Setenta e Nove
Centavos).

Item: 00035 - TESOURA AÇO 12CM
Quantidade: 113,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,490 (Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - LAPISEIRA 0.7MM
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE CORES VARIADAS
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor
lance de R$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00041 - FITA ADESIVA GOMADA 38 X 50
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,360 (Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
Item: 00042 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12X10
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00045 - CLIPS 6/0 CX.C/UNID.50
Quantidade: 129,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00049 - ARTIGOS DECORATIVOS
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00061 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00062 - TINTA ACRILICA
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,470 (Quatro Reais e Quarenta e Sete
Centavos).

Item: 00063 - FITA DUREX
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00065 - BALÃO-BALÃO LATEX COLORIDO PACOTE 50 UNIDADE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00067 - ENVELOPE A4 BRANCO 210X297MM
Quantidade: 1.604,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00069 - BLOCO PAPEL FLIP CHART
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,610 (Cinco Reais e Sessenta e Um
Centavos).

Item: 00070 - CANETA ESFEROGRÁFICA EM PAPEL KRAFT
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/22ETIQUETAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - PAPEL 60KG
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 18,990 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00080 - PAPEL COUCHÊ 180G C/50
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00081 - PAPEL CREPOM-CORES DIVERSAS
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00086 - PAPEL SEDA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00088 - ESTILETE FINO
Quantidade: 104,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - BORRACHA BRANCA Nº60

Quantidade: 1.055,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - PAPEL OFICIO 40KG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00093 - BORRACHA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00097 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - CANETA ESFEROGRAFICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - PAPEL ADESIVO-PAPEL AUTO ADESIVO FORMATO A4 FOSCO-DIMENSOES
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00106 - PAPEL A4 40KG-PAPEL A4 40 KG COR BRANCA PACOTE COM 200 GRAMAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - ENVELOPE A4-ENVELOPE A4 COR BRANCA 210MMX297MM CAIXA C 100
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00109 - CANETA TECIDO-CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00122 - ENVELOPE PARA OFICIO 22X32CM
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00123 - TESOURA AÇO INOX, TAM. 8 1/2" - 21,6CM
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00124 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12 X 50
Quantidade: 296,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - CANETA TECIDO
Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00133 - LAPIS CIS Nº 2
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,900 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00145 - GLITTER-GLITTER CORES VARIADAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00153 - CANETA BIC
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00160 - COLA FINA COLA BASTÃO COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00162 - BLOCO -TIPO FLIP CHART SERRILHADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove
Centavos).

Item: 00165 - ETIQUETAS DOURADA-ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO PACOTE COM 150 UNIDADES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00182 - PERFURADOR COM 02 FUROS P/25FLS
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove
Centavos).

Item: 00187 - ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LUVA 15/20CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco
Centavos).

Item: 00188 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - VERDE BANDEIRA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00189 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - BRANCO GELO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00190 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - PRETO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00191 - MARCADOR PINCEL ATOMICO - 1100P PRETA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,840 (Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - ETIQUETAS ADESIVAS 50,8X101,6 MM
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00201 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00203 - LAPISEIRA GRAFITE 0.5MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00225 - ARQUIVO MOVEL LARGO C/FURACÃO S/PASTAS PT ORGANIZADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00234 - COLA SILICONE LIQUIDA 100 ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00303 - PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00310 - TRILHO EM PLASTICO C/50UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 9,690 (Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00317 - BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00319 - ENVELOPE MEDIO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00321 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00328 - PERFURADOR 50 FLS REFORÇADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa
Centavos).

Item: 00329 - -POST IT 76X76
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00367 - PASTA COLECIONADOR PLASTICA COM ELASTICO
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00369 - FITA TRANSPARENTE ADESIVA 38 X 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00370 - ISOPOR 15 mm
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00381 - CLIPE PEQUENO Nº1/0 CX C/100
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00383 - EVA 40X90 CORES SORTIDAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00391 - FITA DECORATIVA MÉDIA 20X30 - CORES VARIADAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00395 - CARIMBO AUTO TINTADO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00396 - FITA ZEBRADA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00397 - LAPIS PRETO Nº02
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00398 - RÉGUA DE METAL-AÇO INOXIDÁVEL 30CM
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00399 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00400 - GRAMPEADORR GRANDE 23/10 CAP PARA 100 FOLHAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 21,330 (Vinte e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00403 - TELA PARA PINTURA 16X22CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00406 - FICHARIO DE MESA ACRILICO GRANDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 83,020 (Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00409 - PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 1X0,45
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,090 (Treze Reais e Nove Centavos).

Item: 00410 - PAPEL 40G COM 200 FOLHAS BRANCA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00442 - EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00462 - PISTOLA P/ COLA QUENTE-PEQUENA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00463 - PAPEL COUCHE 180G C/50--
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 11/04/2022

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e GestãoMARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e AdministraçãoJOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFIL Secretário Municipal de Cultura e Turismo FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário de Esporte e Juventude JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico -FUNDEB. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILV Secretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo/Fundo Municipal de Assistência Social, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALFINETE PARA EXCRITÓRIO
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00002 - APONTADOR PARA LAPÍS
Quantidade: 515,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - POST-IT 76X76MM
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - CANETA TINTA METÁLICA-CORES VARIADAS
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00009 - COLA GLITER CORES VARIADAS 35G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00011 - COLA ISOPOR 1KG
Quantidade: 153,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00012 - CORRETIVO 18ML
Quantidade: 821,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00015 - GLITER-TUBO-CORES VARIADAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 (25FOLHAS)
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00017 - LAPIS COMUM
Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00020 - MASSA MODELAR
Quantidade: 363,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - PAPEL OFÍCIO A4
Quantidade: 8.120,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - PASTA AZ (LOMBO LARGO)
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PERCEVEJO C/100
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - PERFURADOR 60 FOLHAS
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00033 - QUADRO DE AVISOS EM FELTRO
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,790 (Setenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00035 - TESOURA AÇO 12CM
Quantidade: 113,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,490 (Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - LAPISEIRA 0.7MM
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE CORES VARIADAS
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00041 - FITA ADESIVA GOMADA 38 X 50
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,360 (Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00042 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12X10
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00045 - CLIPS 6/0 CX.C/UNID.50
Quantidade: 129,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00049 - ARTIGOS DECORATIVOS
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00061 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00062 - TINTA ACRILICA
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,470 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00063 - FITA DUREX
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00065 - BALÃO-BALÃO LATEX COLORIDO PACOTE 50 UNIDADE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00067 - ENVELOPE A4 BRANCO 210X297MM
Quantidade: 1.604,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00069 - BLOCO PAPEL FLIP CHART
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,610 (Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00070 - CANETA ESFEROGRÁFICA EM PAPEL KRAFT
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - ETIQUETA AUTO ADESIVA PAPEL A4 C/22ETIQUETAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - PAPEL 60KG
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,990 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00080 - PAPEL COUCHÊ 180G C/50
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00081 - PAPEL CREPOM-CORES DIVERSAS
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00086 - PAPEL SEDA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00088 - ESTILETE FINO
Quantidade: 104,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022
Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - BORRACHA BRANCA Nº60
Quantidade: 1.055,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - PAPEL OFICIO 40KG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00093 - BORRACHA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00097 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - CANETA ESFEROGRAFICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - PAPEL ADESIVO-PAPEL AUTO ADESIVO FORMATO A4 FOSCO-DIMENSOES
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00106 - PAPEL A4 40KG-PAPEL A4 40 KG COR BRANCA PACOTE COM 200 GRAMAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - ENVELOPE A4-ENVELOPE A4 COR BRANCA 210MMX297MM CAIXA C 100
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00109 - CANETA TECIDO-CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00122 - ENVELOPE PARA OFICIO 22X32CM
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00123 - TESOURA AÇO INOX, TAM. 8 1/2" - 21,6CM
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00124 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12 X 50
Quantidade: 296,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00127 - CANETA TECIDO
Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00133 - LAPIS CIS Nº 2
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,900 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00145 - GLITTER-GLITTER CORES VARIADAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00153 - CANETA BIC
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00160 - COLA FINA COLA BASTÃO COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00162 - BLOCO -TIPO FLIP CHART SERRILHADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00165 - ETIQUETAS DOURADA-ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO PACOTE COM 150 UNIDADES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00182 - PERFURADOR COM 02 FUROS P/25FLS
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,990 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00187 - ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LUVA 15/20CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00188 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - VERDE BANDEIRA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00189 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - BRANCO GELO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00190 - ENVELOPE COLORIDO CONVITE - PRETO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00191 - MARCADOR PINCEL ATOMICO - 1100P PRETA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,840 (Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - ETIQUETAS ADESIVAS 50,8X101,6 MM
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00201 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00203 - LAPISEIRA GRAFITE 0.5MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00225 - ARQUIVO MOVEL LARGO C/FURACÃO S/PASTAS PT ORGANIZADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00234 - COLA SILICONE LIQUIDA 100 ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00303 - PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00310 - TRILHO EM PLASTICO C/50UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,690 (Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00317 - BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00319 - ENVELOPE MEDIO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00321 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00328 - PERFURADOR 50 FLS REFORÇADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00329 - -POST IT 76X76
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00367 - PASTA COLECIONADOR PLASTICA COM ELASTICO
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00369 - FITA TRANSPARENTE ADESIVA 38 X 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00370 - ISOPOR 15 mm
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00381 - CLIPE PEQUENO Nº1/0 CX C/100
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00383 - EVA 40X90 CORES SORTIDAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00391 - FITA DECORATIVA MÉDIA 20X30 - CORES VARIADAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00395 - CARIMBO AUTO TINTADO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00396 - FITA ZEBRADA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022
Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00397 - LAPIS PRETO Nº02
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00398 - RÉGUA DE METAL-AÇO INOXIDÁVEL 30CM
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00399 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00400 - GRAMPEADORR GRANDE 23/10 CAP PARA 100 FOLHAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,330 (Vinte e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00403 - TELA PARA PINTURA 16X22CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00406 - FICHARIO DE MESA ACRILICO GRANDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,020 (Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00409 - PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 1X0,45
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,090 (Treze Reais e Nove Centavos).

Item: 00410 - PAPEL 40G COM 200 FOLHAS BRANCA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00442 - EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: DISTRIBUIDORACDE PRODUTOS AGRESTEMERIDIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00462 - PISTOLA P/ COLA QUENTE-PEQUENA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00463 - PAPEL COUCHE 180G C/50--
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2022

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) ..

JAGUARETAMA - CE, 11 DE ABRIL DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CE4663EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1204003/22- GP DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **José Francisco Feitosa Coutinho,** portador(a) do RG nº 2003029016113 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 017.659.423-06, do cargo de **Coordenador(a) de Enfermagem do Hospital Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:691BFEF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1304.01/2022 – PE - PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1304.01/2022 – PE - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o **N° 1304.01/2022 – PE - PMM**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **09h:00min, do dia 02 de Maio de 2022**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h:30min às 11h30min e 13h:30min às 16h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:1D01338E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO POR 3 (TRÊS) DIAS EM FACE DO FALECIMENTO DO SENHOR DESTRINO MARTINS SILVA, EX-VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE E EX-PRESIDENTE DESSA AUGUSTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Destrino Martins Silva, ex-vereador da Câmara Municipal de Martinópole-CE e ex-presidente dessa Augusta casa, ocorrido neste dia 18 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, em sinal de pesar pelo seu falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F953BF18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 804/2018 (anexo único) instituiu o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir do dia **15 de abril de 2022, Bruna Vieira da Silva,** inscrito no CPF nº 039.679.393-24 para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:58BDAA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44

Dispõe sobre a nomear do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 804/2018 (anexo único) instituiu o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** , a partir do dia **18 de abril de 2022, Kennea Cunha Gomes ,** para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do**

SUAS, Trabalho e Habitação, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:5B4AC709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT+) para o triênio de 2022/2025.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) art. 37, caput, da CRFB/88, impondo à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
2) Lei Municipal nº 897/2021 (Cria o "*Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT+)"*.

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT+) para o triênio 2022/2025 (art. 10, da Lei Municipal nº 897/2021):
I – Representantes das organizações governamentais
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto
Suplente: Conceição de Maria Cândido Sousa

b) Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Cícero Romão Batista Pinto
Suplente: Ana Graziela Farias Barreto

c) Representantes da Secretaria de Cultura
Titular: Flávio Eduardo Jorge
Suplente: Flávia Alessandra Marcelino Farias

d) Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Francisco Rui Zeferino
Suplente: Paulo Henrique Mouta Silvino

e) Representantes da Câmara Municipal de Massapê
Titular: Mateus Olímpio Frota
Suplente: Luiz Gustavo Moniz Paula

II - Representação das organizações não governamentais
a) Representantes dos Militantes dos Direitos Humanos LGBT+
Titular: José Ernandes Sousa Alves
Suplente: Raimundo Ferreira Oliveira Filho

b) Representantes da Associação LGBT de Massapê – Voos
Titular: Gloss Alves
Suplente: Aurora Mills Lopes Oliveira

c) Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Nayana Maia Arruada Albuquerque
Suplente: Francisco Robson Souza Arruda

d) Representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Titular: Venceslan de Paula de Araújo
Suplente: Ana Paula Lima

f) Representantes do Conselho Municipal da Mulher
Titular: Rayline Gomes Balbino
Suplente: Antônia dos Santos Arruda

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:84AD512A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150201/2022 – Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção de uma praça no Bairro Cruzeiro, Sede do Município de Massapê-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** F. J. Construtora Eireli, G. W. M. Arcanjo Engenharia, L. B. Construções Eireli e North Empreendimentos e Serviços Eireli. **EMPRESAS HABILITADAS:** D. Machado de Aguiar, Ellus Serviços Ltda., F. J. de Matos Neto, J. R. A. Construções & Serviços Ltda., Prime Construções & Locação Eireli., Ramilos Construções Eireli, Serfi Construtora e Serviços de Transporte Eireli e WU Construções e Serviços Eireli, conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE., 18/04/2022. **A Comissão – Breno Mota de Sousa (Presidente), Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa (Membros) e Antônio Jocélio Siridó Soares (Engenheiro).**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C3CD2F07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2022
PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO E NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

EDITAL Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, considerando o Edital de Convocação nº. 05/2022, publicado em 30 de março de 2022, que promoveu o chamamento dos candidatos relacionados em seu texto, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - Publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - Publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - Publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame, em respeito ao Princípio da Publicidade, consagrado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, estabelece este instrumento para dar ciência dos candidatos que, convocados, apresentaram a documentação necessária para o processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos, e daqueles que não se apresentaram ao feito.

Os candidatos que compareceram à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, localizada na Avenida Senhor Martins, SN, Bela Vista, Mauriti – CE, dentro do horário estabelecido em edital, apresentando toda a documentação necessária e superando todas as estipulações dos regramentos apresentados para sua nomeação e empossamento, este nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, foram: Nertan Moraes Gregório (Vigia – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), Allan Saraiva Bastos (Motorista de Transporte Escolar Cat. D. – Secretaria Municipal de Educação), José Conrado de Oliveira Filho (Vigia – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude), José Valdivino de Oliveira (Vigia – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), Geovany Brilhante Tavares (Vigia – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), Maria Evânia Souza Furtado (Farmacêutico – CAPS – Secretaria Municipal de Saúde), Pricilia Vasques dos Santos (Psicóloga – CAPS - Secretaria Municipal de Saúde), Erica Marcia Brito Feitosa do Nascimento (Técnico em Enfermagem – CAPS - Secretaria Municipal de Saúde), Jaciane Maria Gomes Juca (Técnico em Enfermagem – CAPS - Secretaria Municipal de Saúde), Rian Saraiva de Oliveira (Técnico em Enfermagem – CAPS - Secretaria Municipal de Saúde), Maria Eluane Moreno de Miranda (Técnica em Saúde Bucal – PSF – Secretaria Municipal de Saúde).

Atesta este instrumento ainda, o não comparecimento da Sra. Raiany Ramalho Cavalcante de Souza (Dentista – Secretaria Municipal de Saúde), no prazo de 10 (dez) dias úteis, estabelecido pelo Edital de Convocação nº 05/2022, em consonância com o item 20.2., do Edital do Concurso Público que rege as convocações, tendo sido contabilizado os dias por meio das regras vigentes do Código de Processo Civil.

Observada a vaga não preenchida, aponta-se para o interesse e a necessidade da administração pública, dentro do planejamento municipal, em respeito aos princípios da supremacia do interesse público e da legalidade, promover nova convocação em momento futuro para o preenchimento da vaga vacante.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti - CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:56546E1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.04.18.01/PE. Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintor, Instalação e Sinalização em seus respectivos locais, visto que existe a necessidade de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 04/05/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 18 de abril de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:AA64CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com rejuntamento em diversas Ruas do Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **05/05/2022, às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 18 de abril de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:4A91DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES: SÍTIO ALTO VERMELHO DOS PIMENTAS AO SÍTIO MOREIRA DOS ANGICOS E SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO COITÉ AO SÍTIO LOBO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprir o item **4.2.3.8.**; **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.,** por descumprir os itens **4.2.4.1.; ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.,** por descumprir o item **4.2.3.8.**; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI,** por descumprir os itens **4.2.4.1.** e **4.2.3.2**; **JOSE URIAS FILHO EIRELI,** por descumprir os itens **4.2.4.1.,** e **4.2.3.2.**; **MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** por descumprir os itens **4.2.4.1.**; **PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA,** por descumprir **4.2.3.2.** e **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** por descumprir o item **4.2.3.8.**. *Empresas Habilitadas*: **ANDREIA DA SILVA GONCALVES, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **EVOLUCAO CONSTRUTORA EIRELI, EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, F. VICENTE P. FILHO, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI**, **ITAPAJE**

CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, **MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, N3 CONSTRUTORA LTDA, NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA, PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA** e **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.** Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 18 de abril de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:FB98B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 2022.04.12.01-SMS

Extrato da Ata de Registros de Preços nº2022.04.12.01-SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2022.02.16.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras dos Registros de Preços:PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI vencedora dos lotesI e II - valor total (R$ 293.150,60);Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento das Secretarias do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Tathyane Grangeiro Sampaio Luna.Representantes da Empresa Detentora do Registro de Preços Marcelo José Vaz Tolentino.Data da assinatura: 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B0804550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2022, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; TERRA CONSTRUTORA LTDA – EPP; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; D. MACHADO DE AGUIAR – ME; VSETE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA AG EIRELI – ME; C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP; APOLO SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; R S M PESSOA EIRELI – ME; CONSTRUTORA AC LTDA – ME; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e F. J. DE MATOS NETO – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 29.04.2022, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 19 de abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
PCL.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:4F324B5E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 05.05.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 19 de abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:D4EC2BFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAIS

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato dos contratos resultantes da Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.14.01 - PE. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.15.122.0302.2.016 Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 0602.12.361.0240.2.038 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; 0701.10.122.0804.2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.01.14.01 - PE, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.14.01 - PE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses. CONTRATADA: CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA. ASSINANTE: FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R$ 3.702.533,84 (três milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca – Ce, 09 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:B7B0BDFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2022DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o **AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de Consultoria e Assessoria ao Sistema Municipal na área de planejamento, monitoramento e controle, junto às Secretarias Diversas do município de Mombaça. Abertura dia 20/04/2022 às 14:00h, na sala da CPL, sito à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça - CE, 18/04/2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BB0824CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 18012203EDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 18012203EDUC. REFERENCIA: REALINHAMENTO DE VALOR DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 18012203EDUC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor do contrato **N° 18012203EDUC**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.306.00162.037, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. O valor do presente aditivo de reajuste se dará sobre os itens **3, 4, 6, 7, 8 e 9 do LOTE II - VERDURAS**, causando uma repercussão de **R$ 75.839,50 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**,sobre o valor total dos itens do mencionado contrato, conforme planilha anexa a este aditivo. **O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 9% (nove por cento)** para o item 3; **78,10% (setenta e oito inteiros e dez centesspimos por cento)** para o item 4; **68,85% (sessenta e oito inteiros e oitenta e cinco centessímos por cento)** para o item 6; **50% (cinquenta por cento)** para o item 7; **28% (vinte e oito por cento)** para o item 8 e **32% (trinta e dois por cento)** para o item 9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCIE DE CARVALHO MENDES** (Titular) da empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES – ME**,

MOMBAÇA - CE, 13 de abril de 2022.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* -**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:89F80557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 18012202EDUC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 18012202EDUC. **REFERENCIA:** REALINHAMENTO DE VALOR DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 18012202EDUC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor do contrato **N° 18012202EDUC**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.306.00162.037, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **VALOR DO CONTRATO: O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 28,97% (vinte e oito inteiros e noventa e sete centessimos por centos**) para o inte 10; **18% (dezoito por cento**) para o intem 12**; 16,10% (dezesseis inteiros e dez centessímo por cento)** para o item 13; **30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centessímos por cento)** para o item 14; **27,89% (vinte e sete inteiros e oitenta e nove centessímos por cento)** para o item 16; **65% (sessenta e cinco por cento)** para o item 17; **26,67% (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centessímos por cento)** para o item 18 e **30,80% (trinta inteiros e oitenta centessímos por cento)** para o item 19 **DO LOTE III**, causando uma repercussão de **R$ 155.677,30 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, sobre o valor total dos itens do mencionado contrato, conforme planilha anexa a este. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MICHELLE ROQUE GUEDES** (Sócia Administradora) da empresa **E BERNARDO DE SOUZA E CIA LTDA**.

Mombaça - CE, 13 de abril de 2022.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* -**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2E189367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. **CONTRATADA:** MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA ME, ESTABELECIDA NA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2020, 803, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.184.951/000187. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-001/2022- CMMN. TIPO:** MENOR PREÇO ITEM**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO VIA WEB PARA SUBSIDIAR O GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS PÚBLICAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. **DO PREÇO DO ITEM I:** R$ 35.200,00, **DO PREÇO DO ITEM II:** R$ 54.000,00, **DO PREÇO DO ITEM III:** R$ 45.000,00, DO VALOR GLOBAL R$ 134.200,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **09** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR/ FILIPY FERREIRA DOS SANTOS**,**

MORADA NOVA-CE, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOEL FERREIRA,
Presidente da CPL/CMMN**.**

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:1D5F5D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS E KIT´S NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OCORREU **EQUIVOCO** QUANDO CITAMOS O NÚMERO DA LEI MUNICIPAL NO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DESDE DOCUMENTO SALIENTAMOS QUE ONDE **LÊ-SE**: LEI MUNICIPAL Nº 1572/2011; **LÊ-SE**: ATRAVÉS DESTA ERRATA **LEI MUNICIPAL Nº 1.827 DE 29/09/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1.485 DE 19/06/2009**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:243236C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-002/2022 - SEINFRA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA COMERCIAL, PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADESDE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **03.05.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS
"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:62F8885B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal nº 848/2019, de 01 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DE OFÍCIO, o servidor público **ROMÁRIO AMORIM DA SILVA**, do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF nº 046.733.073-56, matrícula 3187, conforme a conclusão do Processo Administrativo de Exoneração Sumária nº 01/2022, instaurado pela Portaria Nº 005/2022, de 23 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Administração, em razão de reprovação na Avaliação de Estágio Probatório, com fundamento na legislação municipal e no Parecer da Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda – CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e declarando-se a vacância do cargo mencionado, nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6482CF8C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022 WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO NYCK WALLACE TAVARES FREIRE**, portador do CPF nº 605.498.893-02 ocupante do cargo de GUIA TURÍSTICO, cinco (05) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais), para participar do **CURSO AGENDA 2030 – BIOMAS CULTURAIS, que acontecerá do dia 18 a 22 de abril de 2022, no Complexo Ambiental Mirante Do Caldas – BARBALHA-CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:859FEC8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SE-PE003/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 19 de abril de 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO, E INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202102674-5 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de maio de 2022 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05 de maio de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 18 DE ABRIL DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0BBF28F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL005/2022

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

EMPRESA: CR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria de Saúde e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Nova Russas/CE, 18 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:8E258183

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SS-DL005/2022:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE;

CONTRATADO: CR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LTDA;

VALOR GLOBAL R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS;

ASSINA PELA CONTRATADA: Claudecir Passos Ramos;

Nova Russas/CE, 18 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:5D4C4EB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
WALLYSSON PEREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Pereira da Silva, localizado no Sitio Serrote São Romão, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E74DDF3C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PATRICIA COELHO VIANA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Coelho Viana, localizado no Sitio Sçao José, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:8A9E7B6C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Unica (LU) para Requalificação Urbanarealizada no Terminal Rodoviario, localizado na Avenida Fares Lopes, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:F7C6600B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COSMA FERREIRA DA SILVA DE ASSIS

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Hotticulturarealizada no Sitio Silva de Assis, localizado no Sitio Trapía, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:89F29BB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2022.01.07.01.133

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Saúde do Município de Orós – CE torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº 2022.01.07.01.133**,resultantes do **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2022.01.07.01**:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.301.0112.2.060

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

Nº	PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	ITEM
1	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA MONTE	MOTORISTA DISTRITO	R$ 1.362,00	21

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): o(a) respectivo(a) contratado(a)

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 13 DE ABRIL DE 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2C97C353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação nº 22.03.2022.01-SRPE, com objeto Contratação de empresa para recarga de Água e Gás para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palhano-Ce, tendo seu Edital retificado, conforme informações no mesmo, devidamente disponibilizado no link: **licitacoes.tce.ce.gov.br**. Sendo assim, remarcando novas datas. **DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022 às 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2022, às 10:00 horas**.

Mantêm-se as demais informações.

Palhano, 13 de Abril de 2022.

WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:6F4943A3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.001-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **JOSELUCIA FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 389.474.803-63,** do cargo em comissão de Diretora da Escola Padre Severino Xavier, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0651D348

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.002-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSELUCIA FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 389.474.803-63,** para o cargo em comissão de Coordenadora na Escola Mateus Sobrinho, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B5D229A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.003-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF nº 837.660.653-00,** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica com lotação na CEMEI Osana Maria de Lima, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC7862D8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.004-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF nº 837.660.653-00,** para o cargo em comissão de Diretora da Escola Padre Severino Xavier, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2FAE92DB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.005-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SILVINEIDE BARROS DA SILVA, MATRÍCULA nº 090113-0,** para o cargo em comissão de Coordenadora na Creche CEMEI Osana Maria de Lima, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:809D06B4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.04.006-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **JÉSSICA DA SILVA SIMÕES, CPF nº 389.474.803-63,** do cargo em comissão de Assessora Especial, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:689B4C5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SEDUC – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2022, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SEDUC**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 13 de abril de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:72794F40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 2022.02.14.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica o julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe na qual a empresa **CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93**, foi vencedora pelo menor valor global apresentado a proposta de R$ 713.095,78 (Setecentos e treze mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços e ata que estão disponíveis no site do TCE/CE**.** E tendo em vista a renuncia das licitantes ao prazo recursal preconizado no art. 108, inciso I, "b" procedeu-se à ADJUDICAÇÃO e posterior HOMOLOGAÇÃO do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01, regido pela Lei nº 8.666/93. Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DE PENAFORTE - CE, POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 014/2021, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ**. Empresa: **CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93**, vencedora do objeto, pelo menor preço Global, **R$ 713.095,78 (Setecentos e treze mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Penaforte/CE, 19 de Abril de 2022.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:04A5AC19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jonas Jarbas Alves de Lima, matrícula nº 120115-8, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer as atividades de Acompanhamento e Fiscalização das denúncias de maus tratos de animais no âmbito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 13 de abril de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:15CFB62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE QUADRIÊNIO 2022/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro, por sua secretária, Neila Maria Vitoriano de Sousa no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021, e o disposto na Lei Municipal nº 414/2022, CONVOCA todos os pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública e representantes da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, quadriênio 2022/2026.
1- DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

O Conselho será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
b) 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
c) 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
d) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;
e) Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado;
f) Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pelo Prefeito Municipal;
g) Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

SERÃO ACEITAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:
a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Piquet Carneiro CE;
c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;
d) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Piquet Carneiro a título oneroso.

2- DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA
São impedidos de integrar o CAE:
a) Ordenador de Despesas;
b) Coordenador da Alimentação Escolar;
c) Nutricionista Responsável técnico.

3- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL
Os interessados serão inscritos, até as 13h00 do dia 28 de abril de 2022, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível na Secretaria da Educação Cultura e Desporto;
Os segmentos disponíveis para inscrição são:
a) Representantes de trabalhadores da educação das escolas da rede pública do município;
b) Discentes das escolas básicas públicas maiores de 18 ou emancipados;
c) Pais de alunos matriculados nas redes de ensino;
d) Representantes de organizações da sociedade civil.
A escolha de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes, da seguinte forma:
a) Trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
b) Pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata:
c) Entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
a) O resultado da eleição será divulgado em espaços públicos logo após a sua realização;
b) A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de portaria a ser expedida pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Piquet Carneiro, Ceará, 18 de abril de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:C5FDA82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.07.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.07.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação marcada para o dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o dia 06 de maio às 08:30 horas, por motivos de alteração no Edital e no Termo de Referência. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 19 de abril de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:877FEBD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 05/05/2022 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: Prestação de serviços de consultoria visando a adoção de medidas para melhoria da gestão, identificação e controle dos riscos econômico-financeiros do sistema de aposentadorias e pensões municipais, com foco na viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Município de Quiterianópolis - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 07h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0BA110D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 25.01.004/2022

ATO Nº 14.04.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) MARIA HELENIR SARAIVA LIMA, CPF 480.563.673-49, do cargo de TECNICO(A) ENFERMAGEM, estatutária conforme o *Ato* nº 152/2005, de 02 de Maio de 2005, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:715B6586

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preço nº 04.001/2022-TP. CONTRATANTE**: Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato resultante da Tomada de Preço 04.001/2022-TP: **nº 04.001/2022-01SEAD** – Valor global: R$60.000,00 – **CONTRATADA**: Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, através de seu representante legal, o Sr. José Vinicio de Sousa Silva. **Unidade Administrativa**: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de nível superior, nível médio e de nível fundamental da Prefeitura Municipal de Quixadá, bem como o processo seletivo para o preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de combate as Endemias. **Prazo de vigência**: 12 meses, a partir da data de assinatura. **Assina pela contratante**: Secretária, Roberta Glicya de Sá Felix. **Data da assinatura do contrato**: 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E9BAC743

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **19/04/2022** e **20/04/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
2130	ANTONIA DANIELA ALVES DE SOUSA

3- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PORTEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
2087	FRANCISCO ANDRÉ BARROS FREITAS

CARGO: DIGITADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
978	VICTORIA ELLEN COSTA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
1249	CRISTIANA DE SOUZA DOS SANTOS

4 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 18 de Abril de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:AE50BAEC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que a partir do dia **19 de abril de 2022**, das **08:00 às 12:00 horas**, na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Dr. Rui Maia, 784, bairro Centro, Quixadá/CE, estará realizando Chamamento Público nº 10.002/2022-CHP, para o **credenciamento de pessoa jurídica, para realização de exames de ultrassonografia, a fim de atender as necessidades emergentes das redes de atenção secundária e primária, de responsabilidade da secretaria de saúde do município de Quixadá-CE**. o edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Secretaria de Saúde no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00hs, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br.

LADY DIANA ARRUDA MOTA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:ABAD8F6E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 10.006/2021-02SMS**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 10.006/2021-PE**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Proimagem Serviço de Saúde LTDA ME, através de seu representante legal, o Sr. Aristides Memória Taumaturgo Neto. OBJETO**: contratação de serviço de realização de exames de ultrassonografia a fim de atender à necessidade emergente das redes de atenção secundária e primaria, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá/Ce.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 contratados dentro do percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6F048C5B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que a partir do dia **20 de abril de 2022**, das **08:00 às 12:00 horas**, na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Dr. Rui Maia, 784, bairro Centro, Quixadá/CE, estará realizando Chamamento Público nº 13.001/2022-CHP, para o **credenciamento de empresa especializada em cirurgia oftalmológica, incluindo consultas pré e pós operatório e exames diagnósticos, para os usuários atendidos nas unidades de saúde do município de Quixadá-CE**. o edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Secretaria de Saúde no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00hs, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br.

LADY DIANA ARRUDA MOTA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5DA461E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato **nº 2017.06.09.02SMS**, resultante da **Dispensa de Licitação nº DP2017/017SMS**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Maria Maurides Alves de Sá. OBJETO**: locação de imóvel para funcionamento e atendimento das necessidades do centro de atenção psicológica – CAPS - GERAL.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 meses a partir de 31 de março de 2022. **Signatária:** Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 28 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:57F683C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.03.07.1, sendo o seguinte: **VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI,** vencedora junto ao lote 01 – Lote único. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 18 de abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EC4F3EEB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO TP Nº 2022.03.16.1

Aviso de Julgamento deHabilitação –Tomada de Preços nº 2022.03.16.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2022.03.16.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS**: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, APLA COMERCIO, SERV., PROJ. CONSTRUCOES EIRELI, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, TEOTONIO CONST. COMÉRC. E IND. SERVIÇOS EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, C R P COSTA CONSTRUÇOES E PREST. DE SERVIÇOS EIREL, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CENPEL - CENTRO NORTE PROJ. E EMPREENDIMENTOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, , ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, JAO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI, MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, F. VICENTE P. FILHO - ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME, S. S. NOGUEIRA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI - ME, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME. EMPRESAS **HABILITADAS COM RESTRIÇÃO**: SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida 03/04/2022, assim como a empresa MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME que também apresentou regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida 02/04/2022; porém, por se tratarem de Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresa – ME respectivamente, ficam concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.7 do Edital Convocatório. **EMPRESA INABILITADA**: CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, por apresentar atestado técnico – operacional emitido pela empresa PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo esta contratada pelo Município de Fronteiras/PI (descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório). **RESTARAM IMPOSSIBILITADAS** de participar do certame as empresas: ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA e PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, na seguinte forma: PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO e ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP impossibilitadas de participarem pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando que esta última encontra – se com Certificado de Registro Cadastral vencido; PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheira Civil Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430) um dos responsáveis técnicos da empresa DAGY CONSTRUÇÕES LTDA ,conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; DAGY CONSTRUÇÕES LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheira Civil Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430) um dos responsáveis técnicos da empresa PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Entendendo esta comissão que tais fatos infringem o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AC824113

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.30.2

Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Preços) –Tomada de Preços nº 2021.12.30.2 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.12.30.2, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por apresentar os melhores preços. Empresas

desclassificadas: **GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA – ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRIME EMP, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, C V TOMÉ SERVIÇOS – ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERV. E LOCAÇÕES LTDA e MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:97FB7781

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.12.03.1

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Pública nº 2021.12.03.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Concorrência Pública nº 2021.12.03.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza urbana, manejo e operação da destinação dos resíduos sólidos do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, neste dia 20 de Abril de 2022, às 13:00 (treze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FB45AF00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE NO HOSPITAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/2021**, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 08 de abril de 2022, ANO XII | Nº 2930, pagina 131, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DOTA-ÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 0601.10.302.1004.1.030 - Construção e ampliação de Unidades de Saúde - (Média e Alta Complexidade).

LEIA-SE:

DOTA-ÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 0601.10.302.1006.1.032 – Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade).

Quixeré – CE, 13 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0B6F2B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1304.07/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 1304.07/2022**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de abril de 2023.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL REGISTRADO
KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 388.489,06 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

ASSINA PELA EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO (**KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA)**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 388.489,06 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Quixeré – CE, 13 de abril de 2022

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3A4CBA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do município de Quixeré-Ce torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2403.01/2022**, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER

AOS PACIENTES PROVENIENTES DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas: **01. J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº **19.794.018/0001-30,** com endereço na **Rua Francisco Remígio, Nº 868, Centro, Limoeiro do Norte/CE,** vencedora dos lotes 02 e 03, com valor global de **R$ 255.408,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais)** e **02. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **26.383.079/0001-70, com endereço na Rod. 4º Anel Viário, Nº 1065, Cidade Nova, Maracanaú/CE** vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 06, com valor global de **R$ 154.886,66 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Quixeré–Ce, 18 de Abril de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E1CD0ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.373/2021, 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETA O REMANEJAMENTO DE FERIADO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado Nacional do dia de Tiradentes, na quinta-feira dia 21 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o feriado municipal do dia 21 de abril, quinta-feira, dia de Tiradentes, para o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório (funcionando apenas para os pacientes internados);
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1. Mercados Públicos;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Tutelar.

AUTARQUIA DO SAAE
1. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DAC9508A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, LAGOINHA-QUIXERÉ torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – LAGOINHA-QUIXERE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.17.512.1702.2.086 - Gerenciamento e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA – QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADA: FRANCISCO REBOUÇAS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO REBOUÇAS DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Quixeré-CE, 04 de abril de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Ordenador de Despesas do SAAE – LAGOINHA-QUIXERE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9A52766F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2022, DE 16 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com

fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual n° 34.693, de 14 abril de 2022.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º De 18 de abril a 1º de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Saboeiro, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde.

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Saboeiro ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Saboeiro.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas

Art. 5º Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 8º Os restaurantes, inclusive em hotéis, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV

Das regras aplicáveis a eventos

Art. 10. Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 3º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 4º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 5° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.

§ 6º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 7º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

§ 8º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

§ 9º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados.

§ 10. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 12. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 13. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA COVID-19

Art. 12. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Sesa, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Saboeiro, 16 de abril de 2022.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE
Prefeita Interina de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4257B426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR, a pedido, a Sra. **FRANCISCA SÔNIA DE ANDRADE LINS,** inscrita no **CPF nº 802.998.813-34**, do cargo em comissão de **DIRETORA DA E.E.F.I. MARIA LINDA DA GLÓRIA**, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 18 de abril de 2022.

WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE
Prefeita Interina de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4560C3C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 011/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO LIMA DE BRITO**, portador do **RG N.º 2008061723-3 SSPDS/CE**, inscrito no **CPF N.º 086.096.433-79** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 18 de abril de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:E04DD222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.04.2022.02-CD A Sra. Maria Robervânia Alves Feitosa, ordenadora de despesa da secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Santana do Cariri-Ceará torna pública a Dispensa de Licitação nº 13.04.2022.02-CD, cujo objeto versa sobre a Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes com fins educacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE. Valor Global: R$ 63.211,40 (sessenta e três mil duzentos e onze reais e quarenta centavos). Fundamento legal: inciso VIII e XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93. Contratado: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 1070, Sala 403, 404 e outras, Aldeota, Fortaleza/CE. Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE. Dotação Orçamentária: 10 01 04.122.0002.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 500000000 (Recursos não vinculados de impostos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022.

Santana do Cariri/CE, 18 de abril de 2022.

A Secretaria.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F4EA6B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°11.04.2022.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS – GLP P13 E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE,** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **19/04/2022 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 18/04/2022.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2F6E6CD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SI-TP009/2021-01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP009/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Infraestrutura;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE CASAS POPULARES E DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 495.864,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e passou para o valor global de R$ 476.633,90 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos), tendo uma redução na ordem de R$ 19.230,74 (dezenove mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), repercutindo uma supressão no valor global percentualmente equivalente a – 3,87%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

CONTRATADO: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
ASSINA PELO CONTRATADO: Cicero George Quirino Araújo Sousa;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Senador Pompeu/CE, 13 de Abril de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BD239669

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 19 de Maio de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu (CE), 18 de Abril de 2022 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:18E7DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ST-PP001/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº: ST-PP001/2022 - SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE.

LICITANTE	PREÇO GLOBAL
FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS 50392565315	**27.150,00**

VALOR GLOBAL: R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano.

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Sr. Francisco Dergival Pereira Lemos.
ASSINA PELO ÓRGÃO GESTOR: Maria Fabiana Benevides Silva.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13 de abril de 2022.

Senador Pompeu-CE, 13 de abril de 2022.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:840ABF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ST-PP005/2020-SRP-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020–SRP-01-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 12.451,02 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5DCD6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ST-PP005/2020-SRP-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-02-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 1.167,78 (hum mil cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4906E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ST-PP005/2020-SRP-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-03-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 597,66 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:60869690

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ST-PP005/2020-SRP-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-04-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 380,000 (trezentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:18E580C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ST-PP005/2020-SRP-05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-05-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 14.233,78 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:14E94D50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autoria: Ver. Antônio Rodrigues Neto

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA BENJAMIM MAIA GONDIM**, artéria rural localizada no Sítio Taperinha, iniciando na Rua Amélia Alves de Freitas, no sentido Oeste/Leste, finalizando no limite da área rural do Município (iniciando o Bairro José Rosendo Freire).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de abril de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6CBEB1D5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.04.11-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.03.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS, MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 205.756,69 (duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0002.2.085 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DFF55AE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – **SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS EXTRATO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **2022040801**. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **09.03.01/2022-SRP** OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS LEI** FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **MERCANTIL FREITAS LTDA - ME CNPJ N°. 05.677.984/0001-63 Valor Global de R$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).** CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7759F19E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.04.12-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTOS DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 08.01.10.301.0008.2.035 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde de Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BC6CF45C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20220408**. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.03.01/2022-SRP**. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS, MOTORES, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, ORGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA – SEDRURA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ N°. 10.973.526/0001-01 valor global de R$ 49.999,67 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) E REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ N°. 29.186.782/0001-87 Valor global de R$ 1.162.625,68 (um milhão cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3DDA8909

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.04.13-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.03.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: o valor global de R$ 16.369,48 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 08.01.10.301.0008.2.035 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde de Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C5741732

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.04.11-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.03.01/2022-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 209.146,05 (duzentos e nove mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 08.01.10.301.0008.2.035 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde de Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E64106A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 19 de abril de 08h as 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará,18 de abril de 2022.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
CUIDADOR/MEDIADOR	A DESIGNAR	JESSICA SAMILE DANTAS DE OLIVEIRA
		MAIRLA DA SILVA NASCIMENTO
		MARILIA HOLANDA ELIAS
		TASSIANA ALCANTARA SILVA LIMA
		FRANCISCA FRANCINETE DE S. MATEUS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 18 de abril de 2022

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:D3CCF79C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 19 de abril, das 8h às 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Uma (01) foto recentes 3x4.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará, 18 de abril de 2022.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BASICA/ PROFESSOR GEOGRFIA	A DESIGNAR	BENEDITO SOARES DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 18 de abril de 2022

Secretária de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F8F83610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto estadual n° 34.693 de 15 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual n° 34.963 de 15 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população local;
CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, retire-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

DECRETA:

Art. 1°. Do dia 18 ao dia 30 de abril de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de n° 34.963 de 15 de abril de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2°. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
Parágrafo-único. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C7B28F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Modifica interinamente a composição da Equipe de Assistência ao Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Tendo em vista a necessidade de modificar a composição da equipe de assistência ao pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR INTERINAMENTE a servidora **ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS**, CPF nº. 014.437.023-90, como pregoeiro para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

o credenciamento dos interessados;
o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação;
a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
a adjudicação da proposta de menor preço;
a elaboração da ata;
a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e
o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro:

BRUNO BEZERRA BASTOS
IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 13 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:57E2B81F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA JÉSSICA PANTA BENTO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MAMELUCO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0E3D7A9D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA JÉSSICA PANTA BENTO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MAMELUCO, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D255BA29

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:813AF913

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DC649078

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERA UBERLÂNDIA DE SOUSA ARAÚJO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:60E75EE7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERA UBERLÂNDIA DE SOUSA ARAÚJO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA, DISTRITO NARANIÚ Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:06E658FF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOÃO VALDI SOARES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:967B8531

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOÃO VALDI SOARES

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo De Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DA6CC22C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SANDRA DOS SANTOS LEONARDO DE ALMEIDA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FED099CC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SANDRA DOS SANTOS LEONARDO DE ALMEIDA
Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:805ECDC9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:EA8B2570

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:99E053C0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZ HENRIQUE MARQUES CORREIA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS TRINDADES, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C1CE858C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZ HENRIQUE MARQUES CORREIA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS TRINDADES, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:18637B8A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRÍCIA ARAUJO SANTOS

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA 15, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BA793B12

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRÍCIA ARAUJO SANTOS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA 15, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9E49EF88

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERILÂNIA AUGUSTO DA SILVA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'ÁGUA A 26KM DA SEDE,DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3625AACF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERILÂNIA AUGUSTO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'ÁGUA A 26KM DA SEDE, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4DCDD32B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERO DE SOUSA LIMA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A24EDC19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERO DE SOUSA LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3BD2E6CD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO ROSIANE DE SOUZA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VAZANTE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C4D34381

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO ROSIANE DE SOUZA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VAZANTE, DISTRITO RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B11997BE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO LUIZ SOBRINHO

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA 280, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0AF27E4D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO LUIZ SOBRINHO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA 280, DISTRITO CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:36E86A82

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA LUCIANA DOS SANTOS CORREIA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:EB1A3F7E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA LUCIANA DOS SANTOS CORREIA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARNAUBAS, DISTRITO CANINDEZINHO Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2992CB38

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO PEREIRA BORGES

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA 35, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:540138D4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO PEREIRA BORGES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA 35,SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2E95C0BB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROSALIA ALVES ROGÉRIO

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA 1420, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D060E0C8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROSALIA ALVES ROGÉRIO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA 1420, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:07DE216E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSE EDIMILSON RODRIGUES

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO POÇO DOS PAUS, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:752F2659

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO CLAUDIONOR BEZERRA VIEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:484358AE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO CLAUDIONOR BEZERRA VIEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BOA VISTA, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C1091066

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSE EDIMILSON RODRIGUES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO POÇO DOS PAUS, DISTRITO CALBAÇA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.
RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A7631414

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSE EDIMILSON RODRIGUES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO POÇO DOS PAUS, CALABAÇA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:86968A09

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SELMIR BITU FERREIRA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO TIMBAUBA,SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C3EC99C1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SELMIR BITU FERREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO TIMBAUBA, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5C188F68

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SÃO VICENTE, ALTO DO TENENTE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2B1F5A5E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA NETO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO SÃO VICENTE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B28065D1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MARTIS DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade AVINOCULTURAA, localizado no Endereço SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CA317EE7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JULIANA DE SOUSA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO QUEIXADA 355, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D2B9AD9C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MARTINS DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade AVINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BAADA8F7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SOUZA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAJAZEIRAS, SEDE RURAL Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:58A28B8C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ BALBINO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CCA78E64

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ BALBINO DA SILVA

Recebimento de Licença
TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE VÁRZEA ALEGRE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA ATIVIDADE SUINOCULTURA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE VÁRZEA ALEGRE – CE. ESTA LICENÇA POSSUI VALIDADE DE 2 ANOS. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1B989AE1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAILSON MARTINS DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A6F051C2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAILSON MARTINS DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO VARZANTE, RIACHO VERDE Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1F5DEA26

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA MARINA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOCINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO CAIÇARA, CANNDEZINHO Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DB014429

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CRISTIANE DE SOUSA BENTO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIO PANELAS, VARJOTA Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente Do Núcleo De Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C8C2CC84

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CRISTIANE DE SOUSA BENTO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Endereço SITIOPANELAS, VARJOTA Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DCA83C8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1

Aviso de Julgamento Fases Habilitação e Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2022.03.30.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.30.1, sendo o seguinte **– EMPRESA HABILITADA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESA VENCEDORA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA, com proposta no valor global de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 18 de Abril de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1CE519C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.03.23.1, decorrente da **Tomada de Preços nº 2020.12.04.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: ITALO RODRIGO GOMES.
Várzea Alegre/CE, 23 de março de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1084DAFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.31.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.03.31.1, decorrente da **Tomada de Preços nº 2020.12.04.2**, cujo objeto é **Contratação de Serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4D7DA86C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.20.1 - F.M.S.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.20.1; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NO CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE – CONTRATANTE: SR. IVO DE OLIVEIRA LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0171.2.051.0000; 10.122.0037.2.054.000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. CONTRATADO: SELETIVO MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 36.771.119/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. BRUNA MORAIS DANTAS, INSCRITO NO CRM/CE Nº 16.101. VÁRZEA ALEGRE/CE, 30 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. IVO DE OLIVEIRA LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Várzea Alegre – CE, 30 de Março de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DAE9872B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.05.1 - F.M.S.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.05.1; CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE – CONTRATANTE: SR. IVO DE OLIVEIRA LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0171.2.051.0000; 10.122.0037.2.054.000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. CONTRATADO: IMEDICA - INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM DO CARIRI C2. M. LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 35.909.748/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. PAULO HENRIQUE COELHO MACHADO, INSCRITO NO CRM/CE Nº 013934. VÁRZEA ALEGRE/CE, 05 de abril DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.PUBLICAR NAS EDIÇÕES DESTA QUINTA FEIRA (31/03/2022). IVO DE OLIVEIRA LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Várzea Alegre – CE, 05 de Abril de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FDD6F722

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.13.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extrato do Contrato nº 2022.04.13.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.1.

Partes: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.728/0001-72.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE.

Valor Total do Contrato: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Luiza Denise Salviano Lima. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Abril de 2022. Antonio Gregório de Lima Neto – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B193C51F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor.
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos do Município de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram os anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.
§ 1º O reajuste de que trata o caput deste artigo é de 15,03% (quinze inteiros e três décimos por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.
§ 2º Nenhum servidor poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
§ 3º Nos casos em que a remuneração for inferior ao valor a que se refere o parágrafo anterior, deverá o servidor perceber a diferença a título de complemento constitucional até o montante equivalente ao salário mínimo em vigor.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONA L ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe A e B – Ensino Fundamental Incompleto		Classe C e D – Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Gestão Pública I		**Auxiliar de Gestão Pública II**
Ref.	**Vencimento Base R($)**	**Vencimento Base (R$)**
1	R$ 1.199,11	R$ 1.247,07

2	R$ 1.247,07	R$ 1.296,95
3	R$ 1.296,95	R$ 1.348,83
4	R$ 1.348,83	R$ 1.402,79
5	R$ 1.402,78	R$ 1.458,89
6	R$ 1.458,89	R$ 1.517,26
7	R$ 1.517,23	R$ 1.577,94
8	R$ 1.577,94	R$ 1.641,05
9	R$ 1.641,05	R$ 1.706,69
10	R$ 1.706,69	R$ 1.774,96
11	R$ 1.774,96	R$ 1.845,98
12	R$ 1.845,97	R$ 1.919,80
13	R$ 1.919,80	R$ 1.996,60
14	R$ 1.996,59	R$ 2.076,45
15	R$ 2.076,45	R$ 2.159,53
16	R$ 2.159,52	R$ 2.245,91
17	R$ 2.245,88	R$ 2.335,73
18	R$ 2.335,72	R$ 2.429,17
19	R$ 2.429,16	R$ 2.526,33
20	R$ 2.526,32	R$ 2.627,40
21	R$ 2.627,39	R$ 2.732,49
22	R$ 2.732,48	R$ 2.841,79
23	R$ 2.841,78	R$ 2.955,47

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONA APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
Técnico em Gestão Pública I		**Técnico em Gestão Pública II**
Ref.	**Vencimento Base (R$)**	**Vencimento Base (R$)**
1	R$ 1.296,95	R$ 1.348,83
2	R$ 1.348,83	R$ 1.402,78
3	R$ 1.402,78	R$ 1.458,89
4	R$ 1.458,89	R$ 1.517,23
5	R$ 1.517,23	R$ 1.577,94
6	R$ 1.577,94	R$ 1.641,05
7	R$ 1.641,05	R$ 1.706,69
8	R$ 1.706,69	R$ 1.774,96
9	R$ 1.774,96	R$ 1.845,97
10	R$ 1.845,97	R$ 1.919,80
11	R$ 1.919,80	R$ 1.996,60
12	R$ 1.996,59	R$ 2.076,45
13	R$ 2.076,44	R$ 2.159,52
14	R$ 2.159,52	R$ 2.245,91
15	R$ 2.245,88	R$ 2.335,73
16	R$ 2.335,72	R$ 2.429,16
17	R$ 2.429,16	R$ 2.526,33
18	R$ 2.526,32	R$ 2.627,39
19	R$ 2.627,39	R$ 2.732,48
20	R$ 2.732,48	R$ 2.841,79
21	R$ 2.841,78	R$ 2.955,45
22	R$ 2.955,45	R$ 3.073,66
23	R$ 3.073,66	R$ 3.196,61

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR	
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE I a IV ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV	
Vencimento Base (R$)	
REF.	**40 H**
1	R$ 2.960,03
2	R$ 3.078,43
3	R$ 3.201,57
4	R$ 3.329,64
5	R$ 3.462,83
6	R$ 3.601,32

7	R$ 3.745,39
8	R$ 3.895,19
9	R$ 4.051,01
10	R$ 4.213,04
11	R$ 4.381,57
12	R$ 4.556,83
13	R$ 4.739,11
14	R$ 4.928,66
15	R$ 5.125,82
16	R$ 5.330,84
17	R$ 5.544,08
18	R$ 5.765,84
19	R$ 5.996,48
20	R$ 6.236,34
21	R$ 6.485,79
22	R$ 6.745,22
23	R$ 7.015,05

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA	
ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV	
Vencimento	**Base**
REF.	40H
1	R$ 9.262,72
2	R$ 9.633,22
3	R$ 10.018,55
4	R$ 10.419,31
5	R$ 10.836,07
6	R$ 11.269,50
7	R$ 11.720,29
8	R$ 12.189,10
9	R$ 12.676,66
10	R$ 13.183,74
11	R$ 13.711,08
12	R$ 14.259,53
13	R$ 14.829,92
14	R$ 15.423,11
15	R$ 16.040,05
16	R$ 16.681,64
17	R$ 17.348,89
18	R$ 18.042,86
19	R$ 18.764,57
20	R$ 19.515,15
21	R$ 20.295,74
22	R$ 21.107,59
23	R$ 21.951,89

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:6C03AED9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE REAJUSTE AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí do Município de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram o Anexo Único da presente Lei Complementar.
§ 1º O reajuste de que trata o caput deste artigo é de 12,09% (doze inteiros e nove décimos por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.

§ 2º Nenhum agente de combate às endemias ou agente comunitário de saúde poderá perceber remuneração inferior ao piso salarial da categoria no valor de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022		
Referência	**Vencimento Base (R$)**	
	CLASSE A (Ensino Médio)	**CLASSE B** (Ensino Médio e Técnico Profissionalizante)
1	R$ 1.737,40	R$ 1.806,89
2	R$ 1.806,89	R$ 1.879,17
3	R$ 1.879,17	R$ 1.954,33
4	R$ 1.954,33	R$ 2.032,51
5	R$ 2.032,51	R$ 2.113,80
6	R$ 2.113,80	R$ 2.198,35
7	R$ 2.198,35	R$ 2.286,29
8	R$ 2.286,29	R$ 2.377,74
9	R$ 2.377,74	R$ 2.472,85
10	R$ 2.472,85	R$ 2.571,77
11	R$ 2.571,77	R$ 2.674,64
12	R$ 2.674,64	R$ 2.781,63
13	R$ 2.781,63	R$ 2.892,89
14	R$ 2.892,89	R$ 3.008,61
15	R$ 3.008,61	R$ 3.128,95
16	R$ 3.128,95	R$ 3.254,11
17	R$ 3.254,11	R$ 3.384,28
18	R$ 3.384,28	R$ 3.519,65
19	R$ 3.519,65	R$ 3.660,43
20	R$ 3.660,43	R$ 3.806,85

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:3604A85A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1° de março de 2022**.**
Parágrafo Único. As remunerações referidas no caput ficam reajustadas no percentual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021.
Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	**Venc. Básico**	**Representação**	**Remuneração**
EXE 1	**950,00**	**3.946,78**	**4.896,78**
EXE 2	**1.050,00**	**3.406,62**	**4.456,62**
EXE 3	**1.500,00**	**2.901,60**	**4.401,60**
EXE 4	**2.500,00**	**1.901,60**	**4.401,60**
EXE 5	**2.500,00**	**1.406,42**	**3.906,42**
EXE 6	**2.500,00**	**1.296,38**	**3.796,38**
EXE 7	**2.500,00**	**1.021,28**	**3.521,28**
EXE 8	**1.500,00**	**1.801,20**	**3.301,20**
EXE 9	**950,00**	**2.021,08**	**2.971,08**
EXE 10	**1.050,00**	**1.701,00**	**2.751,00**
EXE 11	**950,00**	**1.305,82**	**2.255,82**
EXE 12	**950,00**	**1.250,80**	**2.200,80**
EXE 13	**950,00**	**1.140,76**	**2.090,76**
EXE 14	**950,00**	**865,66**	**1.815,66**

EXE 15	**950,00**	**700,60**	**1.650,60**
EXE 16	**950,00**	**590,56**	**1.540,56**
EXE 17	**950,00**	**535,54**	**1.485,54**
EXE 18	**950,00**	**425,50**	**1.375,50**
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Art. 3° A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar n° 064, de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACPUÍ, aos 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B7892F7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/200 - CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em saúde em plantões de Enfermeiro (a), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO (A): AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA**, credenciado (a) para o Item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
3.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 006 2.018, com recurso 1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.01.

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43D12B5B

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em saúde em plantões de Enfermeiro (a), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO: FRANCISCO LUÃ TEIXEIRA BRAGA**, credenciada para o Item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
3.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 006 2.018, com recurso 1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.01.

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:741B782D

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em saúde em plantões de Enfermeiro (a), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO (A): GABRIEL MESQUITA BARBOSA**, credenciado (a) para o Item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
3.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de abril de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 006 2.018, com recurso 1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.01.

Irauçuba/CE, 06 de abril de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AE8D68A1

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2022 / CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em saúde em plantões de Enfermeiro (a), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO: LÍLIA JANAIRA MOTA FERNANDES**, credenciada para o Item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
3.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de abril de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 006 2.018, com recurso 1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.01.

Irauçuba/CE, 06 de abril de 2022

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1588DFCF

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2022 / CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em saúde em plantões de Enfermeiro (a), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO: JOELMA AMARANTE SOUSA**, credenciada para o Item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
3.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 006 2.018, com recurso 1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.01.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2022

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66A1E549

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4762	ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	Administração	M	30
3851	ANDREA CHAVES MAIA	Administração	M	13,35
4964	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Administração	M	12,60
4578	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Administração	M	30
0429	ERANDIR SOARES MAIA	Administração	M	24,02
4758	FABIENE RODRIGUES DE SOUSA	Administração	M	30
3969	FABRICIO FERREIRA ROLIM	Administração	M	30,50
1219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	Administração	M	10
0832	FRANCISCO RICARDO ALVES DE MELO	Administração	M	10,52
3533	JOAQUIM NOGUEIRA MAIA	Administração	M	18,32
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	Administração	M	27
4654	LEYDIANE VIEIRA CHAGAS	Administração	M	20,14
0736	MAISA FRANCA MAIA	Administração	M	10
0327	MARIA EVANEIDE CAMPELO DE ALMEIDA	Administração	M	10
0244	MARIA JOSELIA LIMA	Administração	M	21
4919	MARIA OTACIANA FERREIRA	Administração	R	-
4548	MARNIERE CHAVES SANTOS	Administração	M	10,49
4670	ROSILEIDE ALVES MAIA	Administração	M	30
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	R	-
3447	ADEMBERGUE PORFIRIO DO NASCIMENTO	Assistência Social	M	18,27
1175	ELIZABETE FREIRE MAIA	Assistência Social	M	10
4828	FABRICIA VIANA GONDIM	Assistência Social	M	21,86
4121	FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	Assistência Social	M	24
4826	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	M	20
4325	JOSE AILTON FERNANDES MOREIRA	Assistência Social	M	11,54
1323	JOSE GIRLANDIO DOS SANTOS	Assistência Social	M	11,72
4715	JOSE JUNIOR SILVA MAIA	Assistência Social	M	18,19
1353	JOSE VANDECI MAIA	Assistência Social	M	19,10
4965	JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	Assistência Social	M	20
4624	KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES	Assistência Social	M	30
4583	LEIDIANE TARGINO MOREIRA	Assistência Social	M	13,72
4582	LIDUINA MAIA LIMA	Assistência Social	M	30
3479	MARIA DE FATIMA DUARTE DE MELO	Assistência Social	R	-
5275	MARIA IRISNEILA GADELHA SOUSA	Assistência Social	R	-
3834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	Assistência Social	M	21,23
4890	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	M	13,72
5048	MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Assuntos Inst. e Políticos	M	50
5258	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria	R	-
4502	GILDEVAN PAIVA DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	M	15
0643	MARCIANA MARIA MOREIRA DA SILVA	Desenv. Econômico	M	12,30
3755	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	M	15
4716	ANTONIO LUCILIO MAIA	Desenv. Rural	R	-
4995	ARIOSMAR BARROS MAIA	Desenv. Rural	M	10,91
5259	JOSE ERIZALDO LIMA PINTO	Desenv. Rural	M	90
1136	JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA	Desenv. Rural	M	30
4561	JEAN JERBSON CHAVES	Desenv. Urbano	M	30
3896	THAINA MARIA CHAVES	Desenv. Urbano	M	21,85
4097	THIAGO CASSIO DE FREITAS MAIA	Desenv. Urbano	M	21,85
5411	IGOR OLIMPIO ALENCAR	Educação Básica	C	17,28
4695	JULIEDSON FERNANDES SANTIAGO	Educação Básica	M	55
0714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	Esporte e Juventude	M	12,19
1212	ANTONIO ERINILSON DE LIMA	Esporte e Juventude	R	-
4895	CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	Finanças	M	24,90
4472	GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	Finanças	M	20,14
0681	KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	Finanças	M	17,57
0711	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	M	42,86
0398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	Finanças	M	21,51
4018	ENIO MAIA DA SILVA	Gabinete do Prefeito	M	30
3866	ERINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA	Gabinete do Prefeito	M	20,92
3804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	Gabinete do Prefeito	M	10
5011	IGOR MAURICIO LOPES	Gabinete do Prefeito	M	20

5053	JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	Gabinete do Prefeito	M	30
0463	JOSE JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	R	-
4573	MARA LANE MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	M	30
4576	MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	M	30
0514	MARIA MARLY DE SOUZA	Gabinete do Prefeito	M	16,37
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	M	30
1329	VALERIA GADELHA SANTOS ANDRADE	Gabinete do Prefeito	M	14,56
3860	ATHANASSIA ANDRADE MAIA	Meio Ambiente e Turismo	M	10
0735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	Meio Ambiente e Turismo	M	10,68
4861	PATRICIA ALEXANDRE BESERRA	Meio Ambiente e Turismo	R	-
5330	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	Obras e Serviços Públicos	R	-
0765	CLAZIA NOGUEIRA DO AMARAL	Obras e Serviços Públicos	M	10
4713	EDMILSON RODRIGUES PINTO	Obras e Serviços Públicos	M	21,23
0319	FRANCISCO AILTON DE LIMA	Obras e Serviços Públicos	M	10,91
4069	FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA	Obras e Serviços Públicos	M	23,18
4166	JOAO ANTONIO VIANA	Obras e Serviços Públicos	M	30
3530	JOSE MARCELIO MOREIRA PINTO	Obras e Serviços Públicos	M	21,90
1133	MARIANO JOSE DE FREITAS	Obras e Serviços Públicos	M	21,85
4885	NILBERTO DE FREITAS SILVA	Obras e Serviços Públicos	M	30
3243	PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	Obras e Serviços Públicos	R	-
0996	PEDRO PINHEIRO CHAVES	Obras e Serviços Públicos	M	27
4960	RAIMUNDO ELISANDRO DA SILVA	Obras e Serviços Públicos	M	60
4618	REGINALDO BIZERRA PIMENTA	Obras e Serviços Públicos	R	-
3743	RONNE CLAUDIO MAURICIO MAIA	Obras e Serviços Públicos	M	10
4632	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Obras e Serviços Públicos	M	30
5180	AURINEIDE GONDIM FREIRE	Procuradoria	R	-
3820	MICHELLE SALDANHA DE SOUZA	Procuradoria	M	10
5124	ALANA WLADIA MONTEIRO MACHADO	Saúde	M	65
5304	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	R	-
4961	ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	Saúde	M	90
5092	EDILANGELA ALVES MAIA	Saúde	M	36
5244	FRANCISCA GIANE COSTA DA CRUZ	Saúde	M	68,38
5326	JOAO ANTHONYS MACIEL MAIA	Saúde	R	-
5013	JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	Saúde	R	-
3878	JOAO DAS ALMAS GADELHA	Saúde	R	-
3473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA	Saúde	R	-
4613	KARLA GEANNY SARAIVA COSTA	Saúde	R	-
5292	KAROLYNE CHAVES SANTIAGO	Saúde	R	-
3957	KESSIA GADELHA MAIA	Saúde	M	90
4660	LARYSSA TANYELLY MAIA FREIRE	Saúde	R	-
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA	Saúde	R	-
4959	MARINEIDE GOMES DE LIMA	Saúde	R	-
4790	MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	Saúde	M	76
4581	MAURILIO RODRIGUES DE FRANCA	Saúde	R	-
4792	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	M	90
0694	NASA MEIRE NORONHA ALENCAR	Saúde	R	-
5312	PAULO SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Saúde	M	90
5282	RAIMUNDO ADRIANO DE FREITAS DE OLIVEIRA	Saúde	R	-
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	M	90

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5386	ANA CLARA LIMA COSTA E SILVA	Educação Básica	C	160,00
1199	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA NOBRE	Educação Básica	R	140,00
5251	ANTONIA MAVELINE DE OLIVEIRA BRAZ	Educação Básica	C	160,00
0557	ANTONIA NEUMA MORAIS LIMA	Educação Básica	R	370,00
4414	ANTONIA REBOUCAS CHAGAS	Educação Básica	R	120,00
5102	BRUNA RANIELLE NUNES PEREIRA	Educação Básica	C	160,00
4321	ELIDIANIA CHAVES ALVES	Educação Básica	R	160,00
4950	ENOCLEIDE PATRICIA BARRETO DE AQUINO	Educação Básica	R	110,00
5001	FLAVIA DE ANDRADE DA COSTA	Educação Básica	R	120,00
4186	FRANCISCO EDIVAN DA COSTA	Educação Básica	R	200,00
3931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	Educação Básica	R	60,00
5383	FRANCISCO HOLANDA CHAVES	Educação Básica	R	240,00
5387	FRANCYLAIDE VIANA GONDIM	Educação Básica	R	260,00
5381	GERLIANA MAIA CHAVES	Educação Básica	R	140,00
3561	JOSE MARIA DA SILVA	Educação Básica	R	240,00
3511	JOSE MOACIR FREIRE OLIVEIRA	Educação Básica	R	240,00
4968	JOSIANE BATISTA OLIVEIRA	Educação Básica	R	180,00
5350	LANA MARA MAIA FEITOZA	Educação Básica	R	330,00
1091	MARIA SOCORRO DA COSTA	Educação Básica	M	390,00
4701	MARLUCE MOURA CHAVES	Educação Básica	R	370,00
5105	NATALIA DE SOUZA MAIA	Educação Básica	R	260,00
5382	REGINILDO PEREIRA MENDES	Educação Básica	R	180,00
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	R	600,00
4916	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	Saúde	R	300,00
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE	Saúde	R	240,00

Art. 3º - Conceder ***Diferença Salarial*** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
0458	ANDREA REBOUÇAS MAIA	Educação Básica	978,72

Art. 4º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
0711	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	R	170

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F5027885

